



000002

Ofício nº 016/2013

Anápolis, 08 de abril de 2013

Exmº. Sr.  
Vereador **LUIZ SANTOS LACERDA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Anápolis  
N E S T A

**Câmara Municipal de Anápolis**

Depto. Protocolo

Recebido em 12/04/13

Horas 14:45

Assinatura

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos pares, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 007/2013 que **"INSTITUI A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** apresentando, para tanto, as seguintes

#### JUSTIFICATIVAS

O Projeto de Lei que estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação e deliberação, dispõe sobre a proposta da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para vigor no exercício de 2014, de acordo com as necessidades mais prementes do Município, elaborada com a participação da comunidade e em obediência à legislação vigente, tendo como princípio fundamental a previsão de recursos e a fixação das despesas, visando garantir o desenvolvimento econômico do município, o crescimento do emprego, da produtividade e do bem estar social.

Ressaltamos que a fixação do seu valor, teve fulcro em profunda análise do comportamento da receita dos últimos três exercícios encaminhados, ou seja, 2010/2011/2012, bem como na previsão da receita a ser alcançada no exercício de 2013, tendo como cenário a situação econômica do país. Em bojo, constam recursos de importância significativa para várias modalidades de convênios que o município pretenderá junto aos órgãos Estaduais e Federais, visando o crescimento econômico e social, assim como a realização de obras de infra-estrutura urbana.

Em face do exposto, resta indubitável a importância da aprovação do presente projeto de lei, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, pelo que encaminho à Vossa Excelência para aprovação e dignos pares, em **caráter de urgência.**

Atenciosamente,

  
**Antônio Roberto Otoni Gomide**  
Prefeito de Anápolis

PROTÓCOLO Nº 071  
Data 15/04/13 11:30  
Serviço de Expediente



PREFEITURA DE ANÁPOLIS  
SECRETARIA DE GOVERNO  
PROCESSO LEGISLATIVO

000003

150413

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 08 DE ABRIL DE 2013**

*"Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, bem como a Lei Federal 4.320/64, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2014 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuidas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas.

**Parágrafo Único.** As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, estimada em R\$ 962.000.000,00 (novecentos e sessenta e dois milhões de reais), obedecerão aos ditames contidos nas Constituições: Federal, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

**SEÇÃO I  
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 2º.** A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas

*[Assinatura]*



000004

na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

**Parágrafo único.** É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º.** A proposta orçamentária para o exercício de 2014 conterá as prioridades da Administração Municipal a serem estabelecidas no PPA, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

**Parágrafo Único.** O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º.** A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.

**Art. 5º.** A proposta orçamentária para o exercício de 2014 compreenderá:

I – Mensagem;

II – Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei;

III – Relação dos projetos e atividades.

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, assim também como a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando ação programática, bem como criar fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Parágrafo Único.** A fonte criada deverá ter como recurso o saldo para suplementar advindo de outra fonte que tenha a mesma codificação.

**Art. 7º.** O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 8º.** O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes devidas para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação



000005

Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

## SEÇÃO II AS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 9º.** São receitas do Município:

I – os Tributos de sua competência;

II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;

III – o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V – as rendas de seus próprios serviços;

VI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX – outras.

**Art. 10.** Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2012 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-Pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;



000005

Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

## **SEÇÃO II AS DIRETRIZES DA RECEITA**

**Art. 9º.** São receitas do Município:

I – os Tributos de sua competência;

II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;

III – o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V – as rendas de seus próprios serviços;

VI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII – a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX – outras.

**Art. 10.** Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2012 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-Pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;



000006

V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2014;

VIII – outras.

**Art. 11.** Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Parágrafo único.** A Lei orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2013, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro de 2014, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na própria lei;

III - conterá reserva de contingência que será prevista no valor de 1% (um por cento) do valor da receita corrente líquida, destinada ao:

- a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2014, nos limite e formas legalmente estabelecidas;
- b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 16% (dezesseis por cento) do total da receita corrente líquida.

**Art. 12.** A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 13.** Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art. 14.** O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito público ou privado, que



000007

sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 15.** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviadas as Câmaras Municipais, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único.** Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I – revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitando a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

### **SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

**Art. 16.** Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I – as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II – as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III – as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV – os compromissos de natureza social;
- V – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI – as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévias e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;



000008

VII – o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX – a contrapartida previdenciária do Município;

X – as relativas ao cumprimento de convênios;

XI – os investimentos e inversões financeiras; e

XII – outras.

**Art. 17 -** Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II – as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III – as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV – a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V – os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2014;

VI – as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos a serem programadas no PPA;

VII – outros.

**Art. 18.** Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2014, orientado no que segue:

I – se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30(trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II – no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III – Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, a iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;





000009

IV – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, as despesas analisadas e consideradas de caráter relevante necessitam de prévia declaração orçamentária para sua execução conforme art. 16 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

V – Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:

- a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;
- b) redução dos gastos com terceirizados;
- c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- d) redução de ocupantes de cargos em comissão;
- e) redução de gastos com pessoal não estável;
- f) redução de gastos com pessoal estável.

**Art. 19.** As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, inclusive no ISSA.

**Art. 20.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, inciso II do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

**Parágrafo único.** De acordo com o inciso III do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo do Anápolis, Estado de Goiás é de 5% (cinco por cento).

**Art. 21.** As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 22.** Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 23.** A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante



000010

convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 24.** O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

**Art. 25.** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para Clubes, Associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

**Art. 26.** O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

**Art. 28.** A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

**Art. 29.** Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

## **CAPÍTULO II**

### **DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 30.** O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive: fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições previstas na Constituição Federal;

II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – do orçamento fiscal; e



000011

IV -- das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

**Art. 31.** Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

**Art. 32.** As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33.** A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEMGESP, fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

**Parágrafo único.** Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2013, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Art. 34.** O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2014, será encaminhado a Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de Sessão Legislativa.

**Art. 35.** O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36.** Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2014, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I – de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – pagamento do serviço da dívida; e

III – transferências diversas.



000012

**Art. 37.** Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 38.** Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das Diretrizes objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2014, até o limite do índice acumulado da inflação no período que compreender o mês de janeiro a julho de 2013, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 39.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 08 de abril de 2013**

**Antônio Roberto Otoni Gomide**  
Prefeito Municipal

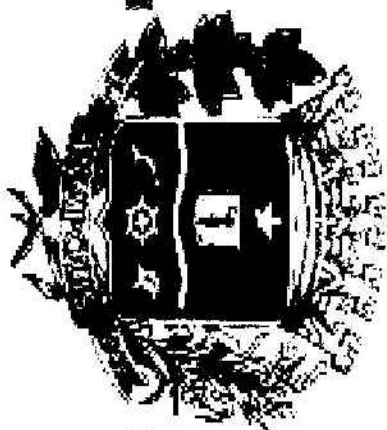
**Edmar Silva**

Procurador Geral do Município

**Geraldo Lino Ribeiro**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**Mozart Soares Filho**  
Secretário Municipal de Governo

# Projeto de Lei



# Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO - 2014

410001



**ANEXOS LDO ANÁPOLIS 2014**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RECEITAS**

| Descrição                              | 2010 <sup>(1)</sup>   | 2011 <sup>(1)</sup>   | 2012 <sup>(1)</sup>   | 2013 <sup>(2)</sup>   | 2014 <sup>(2)</sup>   | 2015 <sup>(2)</sup>     | 2016 <sup>(2)</sup>     |
|----------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>1. Receita Total</b>                | <b>482.924.855,38</b> | <b>636.107.829,91</b> | <b>706.235.020,23</b> | <b>883.000.000,00</b> | <b>962.000.000,00</b> | <b>1.012.000.000,00</b> | <b>1.108.207.000,00</b> |
| <b>1.2. Receitas Correntes</b>         | <b>468.971.234,63</b> | <b>627.118.966,15</b> | <b>664.698.234,13</b> | <b>761.682.416,63</b> | <b>865.879.681,04</b> | <b>910.905.424,45</b>   | <b>997.532.530,32</b>   |
| <b>1.3. Receitas de Capital</b>        | <b>10.822.065,01</b>  | <b>13.032.399,82</b>  | <b>44.643.359,54</b>  | <b>109.821.678,05</b> | <b>90.800.867,73</b>  | <b>95.498.512,86</b>    | <b>104.546.221,43</b>   |
| <b>1.3.1. Receitas Previdenciárias</b> | <b>38.438.614,50</b>  | <b>44.299.881,37</b>  | <b>35.622.580,13</b>  | <b>60.466.500,00</b>  | <b>75.683.751,75</b>  | <b>79.619.306,84</b>    | <b>87.191.102,92</b>    |
| <b>1.4. Deduções</b>                   | <b>-35.307.058,76</b> | <b>-48.343.417,43</b> | <b>-58.709.153,55</b> | <b>-57.970.594,68</b> | <b>-70.364.300,52</b> | <b>-74.023.244,15</b>   | <b>-81.062.854,67</b>   |
| <b>Análise</b>                         |                       |                       |                       |                       |                       |                         |                         |
| <b>1.1. Receitas Correntes</b>         | <b>468.971.234,63</b> | <b>581.373.772,04</b> | <b>629.702.691,93</b> | <b>761.682.416,63</b> | <b>865.879.681,04</b> | <b>910.905.424,45</b>   | <b>997.532.530,32</b>   |
| <b>1.1.1. Receitas Tributárias</b>     | <b>84.380.416,28</b>  | <b>107.117.514,12</b> | <b>118.831.276,61</b> | <b>153.108.941,00</b> | <b>166.812.191,22</b> | <b>175.486.425,16</b>   | <b>192.175.184,20</b>   |
| <b>1.1.1.1. Impostos</b>               | <b>71.205.579,67</b>  | <b>92.011.257,99</b>  | <b>101.867.978,25</b> | <b>122.561.250,00</b> | <b>133.530.481,88</b> | <b>140.474.066,93</b>   | <b>153.833.150,70</b>   |
| <b>ITC/PTU</b>                         | <b>23.420.600,98</b>  | <b>29.596.906,09</b>  | <b>32.469.532,01</b>  | <b>42.061.250,00</b>  | <b>45.825.731,88</b>  | <b>48.208.669,93</b>    | <b>52.793.314,44</b>    |
| <b>ISS</b>                             | <b>25.823.216,30</b>  | <b>34.398.869,20</b>  | <b>37.249.009,55</b>  | <b>45.000.000,00</b>  | <b>49.027.500,00</b>  | <b>51.576.930,00</b>    | <b>56.481.896,04</b>    |
| <b>ITBI</b>                            | <b>10.316.300,44</b>  | <b>13.901.736,32</b>  | <b>14.425.402,63</b>  | <b>17.000.000,00</b>  | <b>18.521.500,00</b>  | <b>19.464.618,00</b>    | <b>21.337.603,17</b>    |
| <b>IRRF</b>                            | <b>11.645.461,95</b>  | <b>14.113.746,38</b>  | <b>14.724.034,06</b>  | <b>18.500.000,00</b>  | <b>20.155.750,00</b>  | <b>21.203.849,00</b>    | <b>23.220.335,04</b>    |
| <b>1.1.2. Taxas</b>                    | <b>13.174.836,61</b>  | <b>15.106.256,13</b>  | <b>16.963.298,36</b>  | <b>30.547.691,00</b>  | <b>33.281.709,34</b>  | <b>35.012.358,23</b>    | <b>38.342.033,50</b>    |
| <b>1.1.3. Contribuições</b>            | <b>6.135.846,33</b>   | <b>7.390.866,06</b>   | <b>6.504.592,31</b>   | <b>9.022.852,78</b>   | <b>9.830.398,10</b>   | <b>10.341.578,81</b>    | <b>11.325.062,95</b>    |
| <b>1.1.4. Receita de Serviços</b>      | <b>1.167.049,29</b>   | <b>1.667.850,35</b>   | <b>335.698,64</b>     | <b>836.000,00</b>     | <b>910.822,00</b>     | <b>958.184,74</b>       | <b>1.049.308,11</b>     |
| <b>1.2. Transferências Correntes</b>   | <b>344.717.938,35</b> | <b>423.272.539,00</b> | <b>506.237.086,85</b> | <b>548.601.674,69</b> | <b>597.701.524,57</b> | <b>628.782.003,85</b>   | <b>688.579.172,42</b>   |
| <b>1.2.1. Da União</b>                 | <b>140.632.417,35</b> | <b>156.193.139,28</b> | <b>167.967.362,40</b> | <b>197.338.410,48</b> | <b>215.000.198,22</b> | <b>226.180.208,53</b>   | <b>247.689.946,36</b>   |
| <b>FPM</b>                             | <b>43.195.681,04</b>  | <b>51.961.196,51</b>  | <b>53.436.654,80</b>  | <b>63.500.000,00</b>  | <b>69.183.250,00</b>  | <b>72.780.779,00</b>    | <b>79.702.231,08</b>    |
| <b>ITR</b>                             | <b>126.526,30</b>     | <b>107.616,15</b>     | <b>143.034,62</b>     | <b>124.000,00</b>     | <b>135.098,00</b>     | <b>142.123,10</b>       | <b>155.639,08</b>       |
| <b>ICMS - Lei Kandir</b>               | <b>381.098,28</b>     | <b>462.663,72</b>     | <b>491.184,96</b>     | <b>920.747,70</b>     | <b>1.003.154,62</b>   | <b>1.055.318,66</b>     | <b>1.155.679,46</b>     |
| <b>FUNDEB</b>                          | <b>55.739.945,66</b>  | <b>68.744.670,20</b>  | <b>84.273.394,17</b>  | <b>108.714.000,00</b> | <b>118.443.903,00</b> | <b>124.602.985,96</b>   | <b>136.452.729,92</b>   |
| <b>Trans. Vinculada Saúde</b>          | <b>90.821.239,77</b>  | <b>94.151.814,31</b>  | <b>103.127.621,17</b> | <b>120.610.262,78</b> | <b>131.404.881,30</b> | <b>138.237.935,13</b>   | <b>151.384.362,76</b>   |
| <b>Trans. Vinculadas Educação</b>      | <b>3.065.154,34</b>   | <b>3.544.777,88</b>   | <b>4.582.815,90</b>   | <b>6.153.800,00</b>   | <b>6.704.565,10</b>   | <b>7.053.202,49</b>     | <b>7.723.962,04</b>     |
| <b>Trans. Vinculadas Ass. Social</b>   | <b>3.195.249,46</b>   | <b>3.144.199,10</b>   | <b>3.295.969,10</b>   | <b>4.499.600,00</b>   | <b>4.902.314,20</b>   | <b>5.157.234,54</b>     | <b>5.647.687,54</b>     |
| <b>Outras</b>                          | <b>1.154.103,01</b>   | <b>2.036.129,94</b>   | <b>1.921.094,41</b>   | <b>1.820.000,00</b>   | <b>1.982.890,00</b>   | <b>2.086.000,28</b>     | <b>2.284.378,91</b>     |
| <b>1.2.2. Do Estado</b>                | <b>139.303.106,82</b> | <b>196.477.791,73</b> | <b>250.135.968,91</b> | <b>229.541.534,52</b> | <b>286.112.189,98</b> | <b>300.990.023,86</b>   | <b>329.614.175,13</b>   |
| <b>ICMS</b>                            | <b>115.799.696,56</b> | <b>168.451.053,27</b> | <b>216.208.193,44</b> | <b>195.000.000,00</b> | <b>250.000.000,00</b> | <b>263.000.000,00</b>   | <b>288.011.390,00</b>   |
| <b>IPVA</b>                            | <b>18.015.872,57</b>  | <b>22.032.836,88</b>  | <b>24.918.586,61</b>  | <b>28.842.000,00</b>  | <b>30.000.000,00</b>  | <b>31.560.000,00</b>    | <b>34.561.356,00</b>    |
| <b>IPI - Exportação</b>                | <b>817.113,15</b>     | <b>1.245.731,25</b>   | <b>1.376.023,72</b>   | <b>1.466.225,68</b>   | <b>1.500.000,00</b>   | <b>1.578.000,00</b>     | <b>1.728.067,80</b>     |
| <b>CIDE</b>                            | <b>870.643,97</b>     | <b>1.009.886,69</b>   | <b>531.826,29</b>     | <b>1.985.500,00</b>   | <b>2.163.202,25</b>   | <b>2.275.688,77</b>     | <b>2.492.106,77</b>     |
| <b>Outras</b>                          | <b>1.122.525,65</b>   | <b>3.738.283,44</b>   | <b>1.513.965,40</b>   | <b>2.247.808,84</b>   | <b>2.448.987,73</b>   | <b>2.576.335,09</b>     | <b>2.821.344,56</b>     |
| <b>1.3. Outras Receitas Correntes</b>  | <b>27.347.804,53</b>  | <b>39.083.913,79</b>  | <b>29.617.291,97</b>  | <b>45.020.750,07</b>  | <b>49.050.107,20</b>  | <b>51.600.412,78</b>    | <b>56.507.940,96</b>    |
| <b>2. Receita Patrimonial</b>          | <b>5.222.179,85</b>   | <b>4.698.026,51</b>   | <b>3.172.287,77</b>   | <b>5.092.198,09</b>   | <b>5.547.949,82</b>   | <b>5.836.443,21</b>     | <b>6.391.488,96</b>     |
| <b>3. Receita de Orgãos</b>            | <b>38.438.614,50</b>  | <b>44.299.881,37</b>  | <b>55.622.580,11</b>  | <b>69.466.500,00</b>  | <b>75.683.751,75</b>  | <b>79.619.306,84</b>    | <b>87.191.102,92</b>    |
| <b>4. Receitas de Capital</b>          | <b>10.822.065,01</b>  | <b>13.032.399,82</b>  | <b>44.643.359,54</b>  | <b>109.821.678,05</b> | <b>90.800.867,73</b>  | <b>95.498.512,86</b>    | <b>104.546.221,43</b>   |

27/12

000015



**ANEXOS LDO ANÁPOLIS 2014**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RECEITAS**

|                                |                |                |                |                |                |                |                |
|--------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 4.1 Operações de Crédito       | 0,00           | 0,00           | 8.612.989,23   | 39.757.668,81  | 39.757.668,81  | 39.757.668,81  | 39.757.668,81  |
| 4.2 Alienação de Ativos        | 75.090,00      | 0,00           | -              | 181.307,50     | 197.534,52     | 207.806,32     | 227.568,70     |
| 4.3 Amortização de Empréstimos | 0,00           | 0,00           | -              | 0,00           | -              | -              | -              |
| 4.4 Transf. de Capital         | 10.746.975,01  | 13.032.399,82  | 36.030.370,31  | 69.882.701,74  | 50.845.664,40  | 55.533.037,73  | 64.560.983,92  |
| 4.5 Outras Receitas Capital    | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              |
| 5. Deduções                    | -35.307.058,76 | -48.343.417,43 | -58.709.153,55 | -57.970.594,68 | -70.364.300,52 | -74.023.244,15 | -81.062.854,67 |

FONTE: Balanço Geral 2010 e 2011, RREO 2012 e Comparativo da Receita Prevista com Realizada mês de Dezembro de 2012.

<sup>(1)</sup> Receita Arrecadada  
<sup>(2)</sup> Receita Prevista

\_\_\_\_\_  
 ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE  
 CPF: 251.844.811-48  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 JOSMILLTON F. DE SOUSA  
 CPF: 089.220.904-87  
 CONTADOR



910000



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2014

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                   | 2014            |                 |          | 2015             |                 |          | 2016             |                 |          |
|---------------------------------|-----------------|-----------------|----------|------------------|-----------------|----------|------------------|-----------------|----------|
|                                 | Valor Corrente  | Valor Constante | % PIB    | Valor Corrente   | Valor Constante | % PIB    | Valor Corrente   | Valor Constante | % PIB    |
| Receita Total                   | 962.000.000,00  | 911.848.341,23  | 0,8235%  | 1.012.000.000,00 | 909.254.267,74  | 0,8330%  | 1.108.207.000,00 | 894.581.046,17  | 0,8771%  |
| Receitas Primárias (I)          | 922.242.331,09  | 874.163.347,00  | 0,7894%  | 972.242.331,09   | 873.533.091,73  | 0,8002%  | 1.068.448.331,09 | 862.487.361,54  | 0,8456%  |
| Despesa Total                   | 982.000.000,00  | 911.848.341,23  | 0,8236%  | 1.012.000.000,00 | 909.254.267,74  | 0,8330%  | 1.108.207.000,00 | 894.581.046,17  | 0,8771%  |
| Despesas Primárias (II)         | 940.550.000,00  | 891.516.587,68  | 0,8051%  | 968.405.000,00   | 888.054.806,83  | 0,8135%  | 1.082.252.500,00 | 873.628.722,31  | 0,8565%  |
| Resultado Primário (III)=(I-II) | (18.307.668,91) | (17.353.240,67) | -0,0157% | (16.162.668,91)  | (14.920.026,34) | -0,0133% | (13.803.168,91)  | (11.142.370,77) | -0,0109% |
| Resultado Nominal               | 1.557.275,19    | 1.476.090,23    | 0,0013%  | (6.475.988,32)   | (4.920.026,34)  | -0,0045% | (6.936.719,63)   | (5.599.547,65)  | -0,0065% |
| Dívida Pública Consolidada      | 79.604.153,61   | 75.454.174,04   | 0,0681%  | 61.610.068,97    | 56.354.958,64   | 0,0507%  | 39.221.125,87    | 31.660.579,49   | 0,0310%  |
| Dívida Consolidada Líquida      | 30.687.401,22   | 29.087.594,09   | 0,0283%  | 23.750.601,59    | 21.339.336,56   | 0,0195%  | 15.119.744,02    | 12.205.153,39   | 0,0120%  |

FONTE:

Notas:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS                                                            | 2014               | 2015               | 2016               |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| PIB Real (crescimento % anual) *                                     | 4,00%              | 4,00%              | 4,00%              |
| Projeção do PIB do Estado *                                          | 116.821.120.000,00 | 121.489.964.800,00 | 126.353.723.390,00 |
| Taxa real de juros sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 8,29%              | 8,29%              | 8,29%              |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)                                     | 2,02               | 2,02               | 2,02               |
| Inflação Média (% anual) projetada do IPCA                           | 5,50%              | 5,50%              | 5,50%              |
| Metodologia de cálculo dos Valores Constantes                        | 1,0550             | 1,1130             | 1,2388             |

\* A Projeção do PIB goiano foi calculada com base na previsão de 2012, divulgada pelo SEPIN, que foi de R\$ 112.328.000.000,00 com crescimento de 4,0%.

ANTÔNIO ROBERTO O. GOMIDE  
CPF: 251.944.881-49  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEMILTON F. DE SOUSA  
CPF: 059.228.581-87  
CONTADOR

13



000017



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2014

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                     | 2011           | 2012           | %       | 2013            | %      | 2014            | %        | 2015             | %       | 2016             | %       |
|-----------------------------------|----------------|----------------|---------|-----------------|--------|-----------------|----------|------------------|---------|------------------|---------|
| Receita Total                     | 640.151.365,92 | 706.255.020,23 | 8,36    | 883.000.000,00  | 20,02  | 952.000.000,00  | 6,21     | 1.012.000.000,00 | 4,94    | 1.108.207.000,00 | 8,86    |
| Receitas Primárias (I)            | 591.797.798,16 | 667.642.031,00 | 15,17   | 843.242.331,09  | 17,27  | 922.242.331,09  | 8,57     | 972.242.331,09   | 5,14    | 1.068.448.331,09 | 9,00    |
| Despesa Total                     | 590.748.772,87 | 678.274.079,80 | 12,80   | 883.000.000,00  | 23,19  | 982.000.000,00  | 8,21     | 1.012.000.000,00 | 4,94    | 1.108.207.000,00 | 8,86    |
| Despesas Primárias (II)           | 513.698.092,90 | 658.221.740,62 | 21,96   | 863.928.000,00  | 29,81  | 940.550.000,00  | 8,15     | 988.405.000,00   | 4,84    | 1.082.282.000,00 | 8,67    |
| Resultado Primário (III)=(I)-(II) | 78.059.695,26  | 39.420.290,38  | (98,12) | (20.685.668,91) | 290,57 | (16.307.668,91) | (17,98)  | (16.182.688,91)  | (13,27) | (13.803.168,91)  | (17,09) |
| Resultado Nominal                 | (4.650.697,40) | 5.005.645,04   | 199,53  | 6.148.623,48    | 8,80   | 1.597.276,19    | (294,70) | (5.475.989,32)   | 128,44  | (6.896.719,63)   | 21,06   |
| Dívida Pública Consolidada        | 92.759.827,79  | 89.777.429,11  | (3,32)  | 83.817.412,97   | 4,31   | 79.604.153,61   | (17,85)  | 61.610.056,97    | (29,21) | 39.221.125,97    | (57,08) |
| Dívida Consolidada Líquida        | 28.459.491,86  | 34.609.415,35  | 17,76   | 36.463.800,54   | 4,31   | 30.687.401,22   | (17,84)  | 23.750.681,59    | (29,21) | 15.419.744,02    | (57,08) |

| ESPECIFICAÇÃO                     | 2011           | 2012           | %       | 2013            | %       | 2014            | %        | 2015            | %       | 2016            | %       |
|-----------------------------------|----------------|----------------|---------|-----------------|---------|-----------------|----------|-----------------|---------|-----------------|---------|
| Receita Total                     | 681.761.204,76 | 879.489.979,69 | 22,48   | 883.000.000,00  | 0,40    | 911.848.341,23  | 3,16     | 909.254.267,74  | (0,29)  | 894.581.646,17  | (1,80)  |
| Receitas Primárias (I)            | 630.264.644,39 | 868.773.821,20 | 27,46   | 843.242.331,09  | (3,03)  | 874.169.347,00  | 3,54     | 873.533.091,73  | (0,07)  | 882.487.351,54  | (1,26)  |
| Despesa Total                     | 629.148.508,11 | 844.654.711,57 | 25,51   | 883.000.000,00  | 4,34    | 911.848.341,23  | 3,16     | 909.254.267,74  | (0,29)  | 894.581.646,17  | (1,84)  |
| Despesas Primárias (II)           | 547.033.498,94 | 819.683.553,59 | 33,26   | 863.928.000,00  | 6,12    | 891.516.597,68  | 3,09     | 898.054.809,83  | (0,39)  | 873.629.722,31  | (1,65)  |
| Resultado Primário (III)=(I)-(II) | 83.176.175,45  | 491.930.087,51 | (69,44) | (20.685.668,91) | 337,31  | (17.363.240,67) | (19,20)  | (14.621.715,10) | (19,69) | (11.142.370,77) | (30,35) |
| Resultado Nominal                 | (5.165.992,73) | 6.580.958,63   | 174,00  | 6.148.623,48    | (13,57) | 1.478.090,23    | (316,41) | (4.920.026,34)  | 139,09  | (5.589.547,65)  | 12,14   |
| Dívida Pública Consolidada        | 98.789.216,60  | 111.799.831,23 | 11,64   | 83.617.412,97   | (19,17) | 78.464.174,04   | (24,34)  | 55.354.859,64   | (99,51) | 31.680.579,69   | (74,84) |
| Dívida Consolidada Líquida        | 30.309.358,83  | 43.094.086,45  | 29,67   | 36.163.800,54   | (19,17) | 29.087.564,03   | (24,33)  | 21.329.339,59   | (39,51) | 12.205.153,59   | (74,84) |

FONTE: Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2011 e 2012, Comparativo da Receita Previsão com Realizações de Dezembro 2011 e 2012.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2014

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

| ESPECIFICAÇÃO               | 2011   | 2012   | 2013   | 2014   | 2015   | 2016   |
|-----------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Inflação                    | 6,90   | 5,94   | 5,63   | 5,90   | 5,50   | 5,50   |
| Índice para Valor Constante | 1,0650 | 1,2463 | 1,0000 | 1,0650 | 1,1130 | 1,2388 |

|      |                         |
|------|-------------------------|
| 2011 | Valor Corrente x 1,0650 |
| 2012 | Valor Corrente x 1,2463 |
| 2013 | Valor Corrente          |
| 2014 | Valor Corrente / 1,0660 |
| 2015 | Valor Corrente / 1,1130 |
| 2016 | Valor Corrente / 1,2388 |

ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE  
CPF: 251.944.881-49  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ M. T. F. DE SOUSA  
CPF: 066.220.901-87  
CONTADOR



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2014

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO              | Metas Previstas em 2012 (a) | % PIB   | Metas Realizadas em 2012 (b) | % PIB  | Variação         |             |
|----------------------------|-----------------------------|---------|------------------------------|--------|------------------|-------------|
|                            |                             |         |                              |        | Valor (c)=(b-a)  | % (c/a)x100 |
| Receita Total              | 798.355.736,00              | 0,711%  | 706.255.020,23               | 0,529% | (92.100.715,77)  | -11,54%     |
| Receita Primária (I)       | 745.456.792,86              | 0,664%  | 697.642.031,00               | 0,621% | (47.814.761,86)  | -6,41%      |
| Despesa Total              | 798.355.736,00              | 0,711%  | 678.274.079,80               | 0,604% | (120.081.656,20) | -15,04%     |
| Despesa Primária (II)      | 785.614.736,00              | 0,699%  | 658.221.740,62               | 0,586% | (127.392.995,38) | -16,22%     |
| Resultado Primário (I-II)  | (40.157.943,14)             | -0,036% | 39.420.290,38                | 0,036% | 79.578.233,52    | -198,16%    |
| Resultado Nominal          | (8.047.192,00)              | -0,007% | 5.605.845,04                 | 0,006% | 13.653.037,04    | -169,66%    |
| Dívida Pública Consolidada | 118.297.477,52              | 0,105%  | 89.777.428,11                | 0,080% | (28.520.049,41)  | -24,11%     |
| Dívida Consolidada Líquida | 44.737.225,16               | 0,040%  | 34.506.115,35                | 0,031% | (10.131.109,81)  | -22,65%     |

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2012 e Comparativo da Receita Prevista com Realizada mês de Dezembro de 2012.

PIB GOIÁS 2012\* 112.328.000.000,00

\*Previsto pelo Sepin

ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE  
CPF: 25.1944.581-48  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MILTON F. DE SOUSA  
CPF: 069.220.901-87  
CONTADOR



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

1  
000020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2014

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2012 | %           | 2011 | % | 2010                  | %             |
|---------------------|------|-------------|------|---|-----------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital  |      | 0,00        |      |   | 168.299.567,26        | 100,00        |
| Reservas            |      | 0,00        |      |   |                       | 0,00          |
| Resultado Acumulado |      | 0,00        |      |   |                       | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>        |      | <b>0,00</b> |      |   | <b>168.299.567,26</b> | <b>100,00</b> |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO<br>RPPS  | 2012 | %             | 2011 |  | 2010                    | %            |
|--------------------------------|------|---------------|------|--|-------------------------|--------------|
| Patrimônio                     |      | 0,00          |      |  |                         |              |
| Reservas                       |      | 0,00          |      |  |                         | #REF!        |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados |      | 100,00        |      |  | (596.200.396,99)        | #REF!        |
| <b>TOTAL</b>                   |      | <b>100,00</b> |      |  | <b>(596.200.396,99)</b> | <b>#REF!</b> |

Fonte: Anexo 14 do Balanço Analítico ISSA e PMA

  
ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE  
CPF: 251.944.881-49  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSEMILTON F. DE SOUSA  
CPF: 069.220.901-87  
CONTADOR

25



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

1  
000021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2014

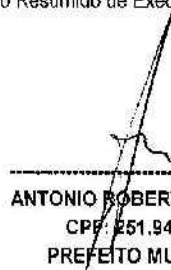
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS       | 2012 | 2011 | 2010      |
|---------------------------|------|------|-----------|
| RECEITAS DE CAPITAL       |      |      |           |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS       |      |      | 83.090,00 |
| Alienação de Bens Móveis  |      |      | 83.090,00 |
| Alienação de Bens Imóveis |      |      |           |
| <b>TOTAL (I)</b>          | -    | -    | 83.090,00 |

| DESPESAS REALIZADAS                               | 2012 | 2011 | 2010      |
|---------------------------------------------------|------|------|-----------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS     |      |      |           |
| DESPESAS DE CAPITAL                               |      |      |           |
| Investimentos                                     |      |      |           |
| Inversões Financeiras                             |      |      |           |
| Amortização da Dívida                             |      |      |           |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA     |      |      |           |
| Regime Geral de Previdência Social                |      |      |           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores      |      |      |           |
| <b>TOTAL (II)</b>                                 | -    | -    | -         |
| <b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)=(I-II)</b> | -    | -    | 83.090,00 |

FONTE: Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2010, 2011 e 2012.

  
ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE  
CPF: 251.944.881-49  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSEMILTON F. DE SOUSA  
CPF: 089.220.901-87  
CONTADOR

25



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

000022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2014

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| RISCOS FISCAIS                        |       | PROVIDÊNCIAS    |       |
|---------------------------------------|-------|-----------------|-------|
| Descrição                             | Valor | Descrição       | Valor |
| Demandas Judiciais                    |       |                 |       |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento |       |                 |       |
| Avais e Garantias Concedidas          |       |                 |       |
| Assunção de Passivos                  |       |                 |       |
| Assistências Diversas                 |       |                 |       |
| Outros Passivos Contingentes          |       |                 |       |
| <b>SUBTOTAL</b>                       |       | <b>SUBTOTAL</b> |       |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS  |                      | PROVIDÊNCIAS         |                      |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Descrição                       | Valor                | Descrição            | Valor                |
| Frustração de Arrecadação       |                      |                      |                      |
| Restituição de Tributos a Maior |                      |                      |                      |
| Discrepância de Projeções       | 18.500.000,00        | Limitação de Empenho | 18.500.000,00        |
| Outros Riscos Fiscais           |                      |                      |                      |
| <b>SUBTOTAL</b>                 |                      | <b>SUBTOTAL</b>      |                      |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>18.500.000,00</b> | <b>TOTAL</b>         | <b>18.500.000,00</b> |

FONTE: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE  
CPF: 261.944.881-49  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEMILTON F. DE SOUSA  
CPF: 069.220.901-87  
CONTADOR



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

1  
000023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2014

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS                                          | VALOR PREVISTO PARA 2014 |
|--------------------------------------------------|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                    |                          |
| (-) Transferências Constitucionais               |                          |
| (-) Transferências ao FUNDEB                     |                          |
| Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I) |                          |
| Redução Permanente da Despesa (II)               |                          |
| Margem Bruta (III)=(I+II)                        |                          |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)             |                          |
| Novas DOCC                                       |                          |
| Novas DOCC geradas por PPP                       |                          |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)  |                          |

FONTE: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

**Nota:** A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado ocorrerá em compatibilidade com o crescimento da receita.

  
ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE  
CPF: 251.944.881-49  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSE MILTON F. DE SOUSA  
CPF: 069.220.901-87  
CONTADOR

25

000024



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2014

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/<br>PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|---------|------------|----------------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|         |            |                                        | 2014                         | 2015 | 2016 |             |
| TOTAL   |            |                                        |                              |      |      |             |

Fonte:

Nota: De acordo com a Secretaria Municipal da Fazenda não há previsão de renúncia da receita.

ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE  
CPF: 251.944.801-49  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSE MILTON F. DE SOUSA  
CPF: 089.220.901-87  
CONTADOR





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS

000025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2014

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS                                                          | 2010          | 2011          | 2012          |
|-------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 19.201.666,02 | 22.371.932,21 | 23.849.954,16 |
| Receitas Correntes                                                | 19.193.666,02 | 22.371.932,21 | 23.849.954,16 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                            | 11.749.686,87 | 15.090.077,12 | 18.095.499,50 |
| Pessoal Civil                                                     |               |               |               |
| Pessoal Militar                                                   |               |               |               |
| Outras Receitas de Contribuições                                  |               |               |               |
| Receita Patrimonial                                               | 1.245.200,95  | 1.059.853,98  | 634.466,48    |
| Receita de Serviços                                               |               |               |               |
| Outras Receitas Correntes                                         | 6.198.778,20  | 6.222.001,11  | 5.119.988,18  |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS                      |               | 6.217.784,17  | 5.119.988,18  |
| Demais Receitas Correntes                                         |               | 4.216,94      |               |
| Receitas de Capital                                               | 8.000,00      |               |               |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                              |               |               |               |
| Amortização de Empréstimos                                        |               |               |               |
| Outras Receitas de Capital                                        |               |               |               |
| (-) Deduções da Receita                                           |               |               |               |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)        | 19.236.948,48 | 21.927.949,16 | 31.908.968,76 |
| RECEITAS CORRENTES                                                | 19.236.948,48 | 21.927.949,16 | 31.908.968,76 |
| Receita de Contribuições                                          | 19.236.948,48 | 21.927.949,16 | 31.908.968,76 |
| Patronal                                                          | 19.236.948,48 | 21.927.949,16 | 31.908.968,76 |
| Pessoal Civil                                                     |               |               |               |
| Pessoal Militar                                                   |               |               |               |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial                                |               |               |               |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                              |               |               |               |
| Receita Patrimonial                                               |               |               |               |
| Receita de Serviços                                               |               |               |               |
| Outras Receitas Correntes                                         |               |               |               |
| RECEITAS DE CAPITAL                                               |               |               |               |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                           |               | (330.675,99)  | (136.342,81)  |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III=I+II)                     | 38.438.614,50 | 43.969.205,38 | 55.622.580,11 |
|                                                                   |               |               |               |
|                                                                   |               |               |               |
|                                                                   |               |               |               |
| DESPESAS                                                          |               |               |               |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 45.107.308,95 | 53.536.283,28 | 65.418.370,00 |
| ADMINISTRAÇÃO                                                     | 1.585.218,69  | 1.532.880,45  | 1.828.915,71  |
| Despesas Correntes                                                | 1.585.218,69  | 1.512.470,45  | 1.749.238,71  |
| Despesas de Capital                                               |               | 20.410,00     | 79.677,00     |
| PREVIDÊNCIA                                                       | 43.522.090,26 | 52.003.402,83 | 63.589.454,29 |
| Pessoal Civil                                                     | 43.522.090,26 | 52.003.402,83 | 63.589.454,29 |
| Pessoal Militar                                                   |               |               |               |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   |               |               |               |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                    |               |               |               |
| Demais Despesas Previdenciárias                                   |               |               |               |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)         |               | 23.599,70     | 19.323,06     |
| ADMINISTRAÇÃO                                                     |               | 23.599,70     | 19.323,06     |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS

000026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2014

|                                                                      |                |                |                |
|----------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Despesas Correntes                                                   |                | 23.599,70      | 19.323,06      |
| Despesas de Capital                                                  |                |                |                |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)                   | 45.107.308,95  | 53.559.882,98  | 65.437.693,06  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)                          | (6.668.694,45) | (9.590.677,60) | (9.815.112,95) |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR |                |                |                |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS                                        |                |                |                |
| Plano Financeiro                                                     |                |                |                |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                |                |                |                |
| Recursos para Formação de Reserva                                    |                |                |                |
| Outros Aportes para o RPPS                                           |                |                |                |
| Plano Previdenciário                                                 |                |                |                |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        |                |                |                |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                          |                |                |                |
| Outros Aportes para o RPPS                                           |                |                |                |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                         |                |                |                |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                                              |                |                |                |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                         |                |                |                |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                                              |                |                |                |

Fonte: Balanço Financeiro do ISSA de 2010, 2011 e 2012.

ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE  
CPF: 251.944.881-49  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEMILTON F. DE SOUSA  
CPF: 069.220.901-87  
CONTADOR



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS

000027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2014

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|
| 2012      | 57.637.849,77                   | 75.178.214,36                   | (17.540.364,59)                       |
| 2013      | 55.739.978,46                   | 78.507.331,96                   | (22.767.353,50)                       |
| 2014      | 54.022.274,88                   | 81.499.057,52                   | (27.476.782,64)                       |
| 2015      | 51.806.768,15                   | 85.226.107,27                   | (33.419.339,12)                       |
| 2016      | 50.214.782,11                   | 87.786.051,40                   | (37.571.269,29)                       |
| 2017      | 48.406.400,40                   | 90.745.597,99                   | (42.339.197,59)                       |
| 2018      | 46.455.589,09                   | 93.826.229,75                   | (47.370.640,66)                       |
| 2019      | 44.042.131,49                   | 98.061.015,64                   | (54.018.884,15)                       |
| 2020      | 41.595.448,81                   | 102.432.548,84                  | (60.837.100,03)                       |
| 2021      | 39.924.454,22                   | 104.562.487,32                  | (64.638.033,10)                       |
| 2022      | 38.271.044,34                   | 106.495.640,20                  | (68.224.595,86)                       |
| 2023      | 36.573.911,28                   | 108.198.912,63                  | (71.625.001,35)                       |
| 2024      | 34.298.031,22                   | 111.365.486,76                  | (77.067.455,54)                       |
| 2025      | 32.210.293,54                   | 113.572.105,67                  | (81.361.812,13)                       |
| 2026      | 30.222.531,46                   | 115.406.223,86                  | (85.183.692,40)                       |
| 2027      | 28.772.768,53                   | 115.878.660,71                  | (87.105.892,18)                       |
| 2028      | 26.956.888,78                   | 119.414.519,37                  | (93.457.630,59)                       |
| 2029      | 23.999.052,35                   | 120.792.632,74                  | (96.823.680,39)                       |
| 2030      | 21.301.338,08                   | 123.700.592,78                  | (102.399.254,72)                      |
| 2031      | 18.783.001,40                   | 126.048.739,54                  | (107.265.738,14)                      |
| 2032      | 16.561.751,59                   | 127.286.866,89                  | (110.725.115,30)                      |
| 2033      | 15.204.473,51                   | 126.706.341,08                  | (111.501.867,55)                      |
| 2034      | 13.817.638,04                   | 126.036.338,77                  | (112.218.700,73)                      |
| 2035      | 11.798.956,51                   | 126.818.444,92                  | (115.019.488,41)                      |
| 2036      | 10.851.949,14                   | 124.873.889,14                  | (114.021.940,00)                      |
| 2037      | 9.208.847,03                    | 124.553.787,13                  | (115.344.940,10)                      |
| 2038      | 8.059.435,21                    | 123.016.383,22                  | (114.956.948,01)                      |
| 2039      | 7.100.854,82                    | 120.853.785,76                  | (113.752.930,94)                      |
| 2040      | 6.045.010,70                    | 118.893.376,61                  | (112.848.365,91)                      |
| 2041      | 5.386.256,33                    | 115.909.310,40                  | (110.543.054,07)                      |
| 2042      | 4.158.489,32                    | 114.298.124,26                  | (110.139.654,94)                      |
| 2043      | 3.439.655,29                    | 111.345.091,04                  | (107.905.435,75)                      |
| 2044      | 2.988.616,88                    | 107.753.688,71                  | (104.765.071,83)                      |
| 2045      | 2.622.674,18                    | 103.906.632,05                  | (101.283.957,87)                      |
| 2046      | 2.217.839,47                    | 100.149.941,84                  | (97.932.102,37)                       |
| 2047      | 1.826.910,57                    | 96.949.168,61                   | (95.322.258,04)                       |
| 2048      | 1.437.880,34                    | 92.726.676,48                   | (91.288.796,14)                       |
| 2049      | 1.283.063,10                    | 88.451.299,86                   | (87.168.246,76)                       |
| 2050      | 1.116.578,03                    | 84.261.689,81                   | (83.145.111,78)                       |
| 2051      | 994.622,30                      | 80.012.141,76                   | (79.017.519,46)                       |
| 2052      | 878.662,62                      | 75.819.253,85                   | (74.940.591,23)                       |
| 2053      | 772.920,14                      | 71.706.033,65                   | (70.933.113,51)                       |
| 2054      | 700.063,75                      | 67.597.689,58                   | (66.897.635,83)                       |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS

000028  
2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2014

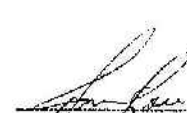
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|
| 2055      | 638.906,34                      | 63.538.986,82                   | (62.900.060,48)                       |
| 2056      | 582.521,77                      | 59.579.802,70                   | (58.997.280,93)                       |
| 2057      | 525.095,36                      | 55.739.846,63                   | (55.214.751,27)                       |
| 2058      | 477.300,62                      | 51.990.575,47                   | (51.513.274,85)                       |
| 2059      | 433.384,20                      | 48.356.739,38                   | (47.923.355,18)                       |
| 2060      | 392.894,56                      | 44.840.980,39                   | (44.448.085,83)                       |
| 2061      | 355.609,42                      | 41.450.441,65                   | (41.094.832,23)                       |
| 2062      | 321.423,84                      | 38.190.005,49                   | (37.868.581,65)                       |
| 2063      | 290.000,98                      | 35.062.045,39                   | (34.772.044,41)                       |
| 2064      | 261.130,34                      | 32.074.230,19                   | (31.813.099,85)                       |
| 2065      | 234.753,67                      | 29.229.039,55                   | (28.994.285,88)                       |
| 2066      | 210.509,39                      | 26.530.446,25                   | (26.319.936,86)                       |
| 2067      | 188.334,24                      | 23.978.369,90                   | (23.790.035,66)                       |
| 2068      | 167.957,48                      | 21.575.771,27                   | (21.407.813,79)                       |
| 2069      | 149.267,66                      | 19.320.045,73                   | (19.170.778,07)                       |
| 2070      | 132.157,23                      | 17.210.423,79                   | (17.078.266,56)                       |
| 2071      | 116.517,26                      | 15.263.254,71                   | (15.136.737,45)                       |
| 2072      | 102.287,84                      | 13.440.492,85                   | (13.338.205,01)                       |
| 2073      | 89.294,90                       | 11.767.811,98                   | (11.678.517,08)                       |
| 2074      | 77.591,22                       | 10.239.704,34                   | (10.162.113,12)                       |
| 2075      | 67.102,05                       | 8.848.132,86                    | (8.781.030,81)                        |
| 2076      | 57.781,87                       | 7.590.630,22                    | (7.532.848,35)                        |
| 2077      | 49.518,40                       | 6.463.113,51                    | (6.413.595,11)                        |
| 2078      | 42.289,14                       | 5.458.938,06                    | (5.416.648,92)                        |
| 2079      | 36.013,27                       | 4.574.121,88                    | (4.538.108,61)                        |
| 2080      | 30.602,99                       | 3.800.332,36                    | (3.769.729,37)                        |
| 2081      | 25.935,29                       | 3.129.974,62                    | (3.104.039,33)                        |
| 2082      | 21.996,72                       | 2.558.842,07                    | (2.536.845,35)                        |
| 2083      | 18.682,54                       | 2.075.483,05                    | (2.056.800,51)                        |
| 2084      | 15.916,66                       | 1.671.129,88                    | (1.655.213,22)                        |
| 2085      | 13.627,90                       | 1.337.787,54                    | (1.324.139,64)                        |
| 2086      | 11.753,94                       | 1.066.616,93                    | (1.054.862,99)                        |

Fonte: Relatório da Reavaliação Atuarial do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis-GO - Exercício/2011.

  
ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE  
CPF: 251.944.881-49  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSEMILTON F. DE SOUSA  
CPF: 069.220.901-87  
CONTADOR

6900029



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

ANO\_INICIO : 2014

NOME\_ORGAO : Câmara Municipal

NOME\_UO : Câmara Municipal

COD\_PROGRAMA : 01.031.0101.0000

OBS\_PROGRAMA : Dotar o poder legislativo de instalações e equipamentos modernos e suficientes ao desenvolvimento de suas atividades, proporcionando melhores condições de trabalho aos Edis.

DESCR\_PROGRAMA : SUPORTE ADMINISTRATIVO

|      |                                                    |            |     |            |
|------|----------------------------------------------------|------------|-----|------------|
| 1011 | Reforma e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal | Percentual | 100 | 255.163,92 |
| 2001 | Implantação da TV CÂMARA                           | Unidade    | 1   | 147.623,00 |
| 2002 | Implantar o Sistema de Qualidade Total             | Serviçoes  | 300 | 12.758,20  |
| 2004 | Realização de Eventos e Seminários                 | Unidade    | 5   | 18.074,11  |

COD\_PROGRAMA : 01.031.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|      |                               |            |     |               |
|------|-------------------------------|------------|-----|---------------|
| 2014 | Apoio Administrativo à CÂMARA | Percentual | 100 | 20.962.709,21 |
|------|-------------------------------|------------|-----|---------------|

TOTAL CÂMARA 21.396.228,44

NOME\_ORGAO : CMTT - Companhia Municipal de Trânsito e Transportes

NOME\_UO : CMTT - Companhia Municipal de Trânsito e Transportes

COD\_PROGRAMA : 04.122.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|      |                                          |            |     |              |
|------|------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2022 | Apoio Administrativo e Financeiro à CMTT | Percentual | 100 | 9.035.528,40 |
|------|------------------------------------------|------------|-----|--------------|

COD\_PROGRAMA : 04.451.1602.0000

OBS\_PROGRAMA : Dotar a cidade de um sistema mais seguro, eficiente e humano.

DESCR\_PROGRAMA : CENTRO EDUCACIONAL DE TRÂNSITO

|      |                      |         |    |            |
|------|----------------------|---------|----|------------|
| 2067 | Campanhas Educativas | Unidade | 15 | 402.174,18 |
|------|----------------------|---------|----|------------|

COD\_PROGRAMA : 15.451.1601.0000

OBS\_PROGRAMA : Desenvolvimento de ações administrativas para manutenção das atividades da companhia, visando sua efetiva atuação no trânsito, em prol da segurança dos cidadãos.

DESCR\_PROGRAMA : TRÂNSITO SUSTENTÁVEL

|      |                          |            |    |               |
|------|--------------------------|------------|----|---------------|
| 2068 | Reengenharia de Trânsito | Unidade    | 1  | 42.257.071,65 |
| 2069 | Sinalização Constante    | Percentual | 80 | 5.977.360,17  |

TOTAL CMTT 57.672.135,30

16.1

000000



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

## NOME\_ORGAO : Corpo de Bombeiro Militar

NOME\_UO : Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros

COD\_PROGRAMA : 06.182.0104.0000

OBS\_PROGRAMA : Despesas necessárias à manutenção e à ampliação aos serviços de combate ao fogo e outros sinistros.

DESCR\_PROGRAMA : DEFESA CONTRA SINISTROS

|      |                                       |            |     |              |
|------|---------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2343 | Manut. Convênio c/ Corpo de Bombeiros | Percentual | 100 | 1.029.921,14 |
|------|---------------------------------------|------------|-----|--------------|

TOTAL BOMBEIROS 1.029.921,14

## NOME\_ORGAO : Fundo da Infância e Adolescência - FIA

NOME\_UO : Fundo da Infância e Adolescência

COD\_PROGRAMA : 08.122.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|      |                                             |            |     |            |
|------|---------------------------------------------|------------|-----|------------|
| 2810 | Apoio Administrativo e Financeiro ao F.I.A. | Percentual | 100 | 203.480,00 |
|------|---------------------------------------------|------------|-----|------------|

TOTAL FIA 203.480,00

## NOME\_ORGAO : Fundo Gestor FUNDEB

NOME\_UO : Fundo Gestor do FUNDEB

COD\_PROGRAMA : 12.361.0706.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter as ações e atividades educativas voltadas ao ensino fundamental.

DESCR\_PROGRAMA : FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOL. DO ENSINO

|      |                                         |            |     |                |
|------|-----------------------------------------|------------|-----|----------------|
| 2163 | Gest. os Recursos Financeiros do FUNDEB | Percentual | 100 | 110.878.286,80 |
|------|-----------------------------------------|------------|-----|----------------|

TOTAL FUNDEB 110.878.286,80

## NOME\_ORGAO : Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

NOME\_UO : Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

COD\_PROGRAMA : 08.122.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|      |                                           |            |     |              |
|------|-------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2075 | Apoio Administrativo ao FMAS              | Percentual | 100 | 1.670.570,80 |
| 2817 | Aprimoramento da Gestão S.U.A.S. - I.G.D. | Percentual | 100 | 41.509,92    |

COD\_PROGRAMA : 08.122.0801.0000

OBS\_PROGRAMA : Oferecer apoio emergencial a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

DESCR\_PROGRAMA : ASSISTÊNCIA SOCIAL

|      |                                                      |         |    |           |
|------|------------------------------------------------------|---------|----|-----------|
| 2042 | Apoiar o Funcionamento dos Conselhos/Controle Social | Unidade | 10 | 88.770,99 |
|------|------------------------------------------------------|---------|----|-----------|

132

0000031



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

COD\_PROGRAMA : 08.241.1717.0000

OBS\_PROGRAMA : Melhorar a qualidade de vida dos idosos.

DESCR\_PROGRAMA : ATENÇÃO AO IDOSO

|      |                            |         |     |            |
|------|----------------------------|---------|-----|------------|
| 1007 | Reforma da Casa do Idoso   | Unidade | 1   | 712.180,00 |
| 2053 | Atenção ao Idoso - PBVI II | Pessoa  | 700 | 82.170,31  |

COD\_PROGRAMA : 08.242.1712.0000

OBS\_PROGRAMA : Incentivar o portador de necessidade especial a se integrar na sociedade através da política social.

DESCR\_PROGRAMA : ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECES. ESPECIAIS

|      |                                           |         |   |           |
|------|-------------------------------------------|---------|---|-----------|
| 2044 | Atenção ao Portador de Deficiência - PTMC | Unidade | 7 | 96.387,67 |
|------|-------------------------------------------|---------|---|-----------|

COD\_PROGRAMA : 08.243.0802.0000

OBS\_PROGRAMA : Promover ações de qualificação profissional, lazer, cultura e estímulo ao protagonismo juvenil.

DESCR\_PROGRAMA : ATENÇÃO À JUVENTUDE

|      |                                            |         |      |              |
|------|--------------------------------------------|---------|------|--------------|
| 2046 | Atenção à Criança, Adolescente e Juventude | Unidade | 7    | 1.385.327,45 |
| 2802 | Projeto Qualificar - Projovem Trabalhador  | Pessoa  | 5000 | 2.090.502,65 |

COD\_PROGRAMA : 08.243.0804.0000

OBS\_PROGRAMA : Garantir os direitos das crianças e adolescentes e promover sua inclusão social através de atividades educativas, culturais e lazer

DESCR\_PROGRAMA : ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

|      |                                                             |         |      |              |
|------|-------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|
| 1091 | Construção de Espaços Comunit. em Áreas de Vulnerab. Social | Unidade | 2    | 752.733,56   |
| 2057 | Projovem Adolescente - PBVI                                 | Unidade | 3    | 200.941,59   |
| 2803 | Apoio ao PETI - PYMC                                        | Pessoa  | 3000 | 1.504.388,93 |

COD\_PROGRAMA : 08.243.0806.0000

OBS\_PROGRAMA : Promover a matrícula e a permanência de crianças de 6 a 14 anos no Ensino Fundamental.

DESCR\_PROGRAMA : BOLSA FAMÍLIA

|      |                     |            |     |            |
|------|---------------------|------------|-----|------------|
| 2806 | Bolsa Família - IGD | Percentual | 100 | 267.372,72 |
|------|---------------------|------------|-----|------------|

COD\_PROGRAMA : 08.243.1714.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter e ampliar o atendimento aos adolescentes amparados pela Lei do Aprendiz.

DESCR\_PROGRAMA : ADOLESCENTE APRENDIZ

|      |                                             |        |     |              |
|------|---------------------------------------------|--------|-----|--------------|
| 2790 | Manutenção do Programa Adolescente Aprendiz | Pessoa | 250 | 1.436.568,80 |
|------|---------------------------------------------|--------|-----|--------------|

COD\_PROGRAMA : 08.244.0801.0000

OBS\_PROGRAMA : Oferecer apoio emergencial a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

DESCR\_PROGRAMA : ASSISTENCIA SOCIAL

|      |                                                           |            |     |            |
|------|-----------------------------------------------------------|------------|-----|------------|
| 1106 | Reforma das Unidades do CRAS                              | Unidade    | 2   | 254.350,00 |
| 2119 | Assist. a Pessoas Vítimas de Intimp. e/ou Vulnerab. Temp. | Pessoa     | 900 | 212.536,60 |
| 2781 | Realização de Campanhas, Fóruns e Eventos                 | Eventos    | 6   | 31.895,49  |
| 2804 | Manut. Rede de Abrigos p/ Crianças e Adolescentes         | Pessoa     | 600 | 951.730,90 |
| 2807 | Manutenção da Parificação Escola                          | Percentual | 100 | 106.318,30 |

COD\_PROGRAMA : 08.244.1713.0000

OBS\_PROGRAMA : Garantir política municipal de atenção à mulher.

DESCR\_PROGRAMA : ATENÇÃO À MULHER

000032

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

|      |                                              |            |     |            |
|------|----------------------------------------------|------------|-----|------------|
| 2783 | Assistência à Mulher                         | Percentual | 100 | 305.220,00 |
| 2815 | Manutenção do Centro de Referência da Mulher | Unidade    | 1   | 217.952,52 |

COD\_PROGRAMA : 08.244.1716.0000

OBS\_PROGRAMA : Implantar sistema informatizado em rede, integrando os programas, projetos, serviços, benefícios e ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e integrantes da rede municipal de assistência social.

DESCR\_PROGRAMA : INCLUSÃO DIGITAL

|      |                                                       |            |     |           |
|------|-------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 2791 | Implantação e Manutenção do Programa Inclusão Digital | Percentual | 100 | 31.885,49 |
|------|-------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|

COD\_PROGRAMA : 08.244.1722.0000

OBS\_PROGRAMA : Ampiar e proteger os jovens, propiciando o atendimento de suas necessidades básicas, o desenvolvimento da personalidade e a integração na comunidade.

DESCR\_PROGRAMA : ATENÇÃO AS FAMÍLIAS - CRAS/PROJOVENI

|      |                                                              |         |   |            |
|------|--------------------------------------------------------------|---------|---|------------|
| 2039 | Centro de Referência da Assistência - Proteção Social Básica | Unidade | 3 | 376.366,78 |
|------|--------------------------------------------------------------|---------|---|------------|

COD\_PROGRAMA : 08.306.1123.0000

OBS\_PROGRAMA : Despesas de qualquer natureza com a elevação do padrão alimentar, pelo fornecimento de complementos ou suplementos alimentares à populações carentes.

DESCR\_PROGRAMA : ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

|      |                     |            |     |              |
|------|---------------------|------------|-----|--------------|
| 1049 | Restaurante Popular | Percentual | 100 | 1.297.003,26 |
|------|---------------------|------------|-----|--------------|

COD\_PROGRAMA : 14.422.1721.0000

OBS\_PROGRAMA : Contribuir e elevar a qualidade de vida para a população de risco.

DESCR\_PROGRAMA : ASSISTÊNCIA À SITUAÇÃO DE RISCO

|      |                                      |            |     |            |
|------|--------------------------------------|------------|-----|------------|
| 2070 | Atenção à População de Rua           | Percentual | 100 | 148.845,52 |
| 2808 | Defesa dos Direitos Violados - CREAS | Percentual | 100 | 637.909,80 |

TOTAL FMAS 16.003.630,14

NOME\_ORGAO : Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia

NOME\_UO : Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia

COD\_PROGRAMA : 19.122.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|      |                              |            |     |           |
|------|------------------------------|------------|-----|-----------|
| 2035 | Apoio Administrativo ao FMCT | Percentual | 100 | 40.696,00 |
|------|------------------------------|------------|-----|-----------|

COD\_PROGRAMA : 19.573.0708.0000

OBS\_PROGRAMA : Promover, difundir e publicar pesquisas científicas e tecnológicas.

DESCR\_PROGRAMA : CIÊNCIA E TECNOLOGIA

|      |                                                                    |         |     |           |
|------|--------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|
| 2170 | Promover, Difundir e Publicar Pesquisas Científicas e Tecnológicas | Unidade | 400 | 42.750,80 |
| 2171 | Realizar Palestras e Seminários Técnicos                           | Unidade | 4   | 16.313,20 |

TOTAL FMCT 101.740,00

15.4



330000

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

NOME\_ORGAO : Fundo Municipal de Cultura

NOME\_UO : Fundo Municipal de Cultura

COD\_PROGRAMA : 13.392.0601.0000

OBS\_PROGRAMA : Fomentar o desenvolvimento da cultura para a população, enfatizando a diversidade cultural.

DESCR\_PROGRAMA : DESENVOLVIMENTO CULTURAL

|           |                                             |            |     |            |
|-----------|---------------------------------------------|------------|-----|------------|
| 2811      | Apoio Administrativo e Financeiro ao F.M.C. | Percentual | 100 | 426.273,20 |
| TOTAL FMC |                                             |            |     | 426.273,20 |

NOME\_ORGAO : Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

NOME\_UO : Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

COD\_PROGRAMA : 04.123.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|            |                      |            |     |              |
|------------|----------------------|------------|-----|--------------|
| 2013       | Manutenção do PROCON | Percentual | 100 | 1.253.106,15 |
| TOTAL FMDU |                      |            |     | 1.253.106,15 |

NOME\_ORGAO : Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

NOME\_UO : Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

COD\_PROGRAMA : 15.122.0812.0000

OBS\_PROGRAMA : Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

DESCR\_PROGRAMA : FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. URBANO

|            |                                                                 |            |     |            |
|------------|-----------------------------------------------------------------|------------|-----|------------|
| 2176       | Gerir Recursos para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano | Percentual | 100 | 101.740,00 |
| TOTAL FMDU |                                                                 |            |     | 101.740,00 |

NOME\_ORGAO : Fundo Municipal de Educação

NOME\_UO : Fundo Gestor da Educação

COD\_PROGRAMA : 12.122.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|            |                             |            |     |               |
|------------|-----------------------------|------------|-----|---------------|
| 2149       | Apoio Administrativo ao FGE | Percentual | 100 | 42.982.003,45 |
| TOTAL FMDU |                             |            |     | 42.982.003,45 |

COD\_PROGRAMA : 12.306.0707.0000

OBS\_PROGRAMA : Oferecer merenda escolar aos alunos da rede municipal de educação.

DESCR\_PROGRAMA : MERENDA ESCOLAR

|      |                                               |            |     |              |
|------|-----------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2166 | Promover Cursos de Capacitação p/ Merendeiras | Pessoa     | 242 | 4.069,60     |
| 2167 | Suprir Unidades Escolares com Alimentação     | Percentual | 100 | 4.363.976,60 |

COD\_PROGRAMA : 12.361.0106.0000

000003



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

OBS\_PROGRAMA : Dar oportunidade aos alunos das redes públicas de ensino, para que possam exercer sua cidadania plena, desde a mais longínqua periferia até a universidade, tendo como alavanca o ensino, que é uma modalidade básica de baixo custo.

DESCR\_PROGRAMA : PROJETO ZATÓPECK

|      |                |            |     |           |
|------|----------------|------------|-----|-----------|
| 2121 | Apoio Zatópeck | Percentual | 100 | 60.670,00 |
|------|----------------|------------|-----|-----------|

COD\_PROGRAMA : 12.361.0701.0000

OBS\_PROGRAMA : Gerir recursos financeiros, materiais e humanos da rede municipal de educação.

DESCR\_PROGRAMA : GESTÃO ESCOLAR

|      |                                            |            |     |               |
|------|--------------------------------------------|------------|-----|---------------|
| 1016 | Const. Ampl. e Reforma da Rede de Educação | Percentual | 70  | 11.056.271,88 |
| 2150 | Oferecer Qualificação a Servidores         | Percentual | 100 | 4.068,80      |
| 2169 | Apoiar Entid. Filantrópicas Educacionais   | Unidade    | 10  | 5.087,00      |

COD\_PROGRAMA : 12.361.0702.0000

OBS\_PROGRAMA : Orientar as relações profissionais que ocorrem no âmbito escolar e da administração educacional.

DESCR\_PROGRAMA : GESTÃO DE ENSINO

|      |                                              |            |      |              |
|------|----------------------------------------------|------------|------|--------------|
| 2028 | Brasil Alfabetizado                          | Percentual | 100  | 20.348,00    |
| 2153 | Garantir a Qualificação dos Docentes         | Pessoa     | 1200 | 327.602,80   |
| 2156 | Inspeção das Unidades Escolares              | Percentual | 30   | 3.052,20     |
| 2157 | Melhorar o Desempenho Acadêmico dos Alunos   | Alunos     | 2500 | 7.121,80     |
| 2158 | Prover os Meios de Funcionamento das Escolas | Unidade    | 4    | 2.241.586,55 |
| 2159 | Projovem Urbano                              | Percentual | 100  | 1.897.070,88 |

COD\_PROGRAMA : 12.361.0703.0000

OBS\_PROGRAMA : Garantir a assistência a estudantes do ensino fundamental e à comunidade.

DESCR\_PROGRAMA : ESCOLA VIVA

|      |                     |            |     |           |
|------|---------------------|------------|-----|-----------|
| 2162 | Apoio à Escola Viva | Percentual | 100 | 61.044,00 |
|------|---------------------|------------|-----|-----------|

COD\_PROGRAMA : 12.361.0704.0000

OBS\_PROGRAMA : Oferecer transporte escolar a alunos da rede municipal de educação.

DESCR\_PROGRAMA : TRANSPORTE ESCOLAR

|      |                                 |            |    |              |
|------|---------------------------------|------------|----|--------------|
| 1018 | Ampliação do Transporte Escolar | Percentual | 80 | 1.903.361,92 |
|------|---------------------------------|------------|----|--------------|

COD\_PROGRAMA : 12.361.0705.0000

OBS\_PROGRAMA : Desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade.

DESCR\_PROGRAMA : EDUCAÇÃO INFANTIL

|      |                                                            |            |     |               |
|------|------------------------------------------------------------|------------|-----|---------------|
| 1103 | Construção e Manutenção de Creches                         | Unidade    | 5   | 11.465.137,94 |
| 2168 | Melhorar a Qualidade da Educação da Criança de 0 a 06 anos | Percentual | 100 | 1.694.305,70  |

COD\_PROGRAMA : 12.361.1720.0000

OBS\_PROGRAMA : Garantir assistência a estudantes do ensino fundamental e à comunidade.

DESCR\_PROGRAMA : ESCOLA ABERTA

|      |                       |         |   |          |
|------|-----------------------|---------|---|----------|
| 2793 | Apoio à Escola Aberta | Unidade | 4 | 5.087,00 |
|------|-----------------------|---------|---|----------|

COD\_PROGRAMA : 12.364.0702.0000

OBS\_PROGRAMA : Orientar as relações profissionais que ocorrem no âmbito escolar e da administração educacional.

DESCR\_PROGRAMA : GESTÃO DE ENSINO

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

|                                                 |                                  |                                                            |          |      |           |
|-------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|------|-----------|
| COD_PROGRAMA : 12.843.1202.0000                 | 1093                             | Manut e Implementação da Universidade Aberta do Brasil UAB | Pesquisa | 2000 | 50.870,00 |
| OBS_PROGRAMA : Controlar as finanças publicas.  |                                  |                                                            |          |      |           |
| DESCR_PROGRAMA : CONTROLE DAS FINANÇAS PUBLICAS |                                  |                                                            |          |      |           |
| 2799                                            | Amortização e Encargos da Dívida | Percentual                                                 |          | 100  | 10.174,00 |

|       |               |
|-------|---------------|
| TOTAL | 78.162.100,50 |
|-------|---------------|

**NOME\_ORGAO :** Fundo Municipal de Habitação

**NOME\_UO :** Fundo Municipal de Habitação

COD\_PROGRAMA : 16.482.0811.0000

**OBS\_ PROGRAMA :** Geir os recursos do Fundo Municipal de Habitação

**DESCR. PROGRAMA : FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

|      |                                                     |            |     |            |
|------|-----------------------------------------------------|------------|-----|------------|
| 2184 | Gerrir Recursos para o Fundo Municipal de Habitação | Percentual | 100 | 101.740,00 |
|------|-----------------------------------------------------|------------|-----|------------|

|           |            |
|-----------|------------|
| TOTAL FMH | 101.740,00 |
|-----------|------------|

**NOME\_ORGAO :** Fundo Municipal de Meio Ambiente

NOME\_UO : Fundo Municipal de Meio Ambiente

COD\_PROGRAMA : 18.542.0810.0000

**OBS\_PROGRAMA** Gerir recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente

DESCR. PROGRAMA : FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

|      |                                                        |            |     |            |
|------|--------------------------------------------------------|------------|-----|------------|
| 2189 | Gerir Recursos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente | Percentual | 100 | 101.740,00 |
|------|--------------------------------------------------------|------------|-----|------------|

|            |            |
|------------|------------|
| TOTAL FMMA | 101.740,00 |
|------------|------------|

**NOME\_ORGAO :** Fundo Municipal de Saúde

NOME\_UO : Fundo Municipal de Saúde

COD\_PROGRAMA : 10.121.1101.0000

OBS\_PROGRAMA : Apoiar a gestão de saúde.

**DESCR. PROGRAMA:** GESTÃO DE SAÚDE

|      |                                                  |            |     |            |
|------|--------------------------------------------------|------------|-----|------------|
| 2409 | Diretoria de Planejamento, Regulação e Auditoria | Percentual | 100 | 637.782,48 |
|------|--------------------------------------------------|------------|-----|------------|

COD\_PROGRAMA : 10.122.1101.0000

OBS\_PROGRAMA : Apoiar a gestão de saúde

DESCR\_PROGRAMA : GESTÃO DE SAÚDE

|      |                                           |            |     |              |
|------|-------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2114 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | Porcentual | 100 | 183.132,00   |
| 2405 | Apóio Administrativo e Financeiro ao FMS  | Porcentual | 100 | 9.325.314,13 |

COD\_PROGRAMA : 10.126.1101.0000

OBS\_PROGRAMA: Apoiar a gestão de saúde

000036



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

## DESCR. PROGRAMA : GESTÃO DE SAÚDE

|      |                                                     |            |     |            |
|------|-----------------------------------------------------|------------|-----|------------|
| 2444 | Implantação e Manutenção do Sistema de TELECONSULTA | Percentual | 100 | 666.397,00 |
| 2731 | Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação     | Percentual | 100 | 60.870,00  |

COD\_PROGRAMA : 10.131.1101.0000

OBS\_PROGRAMA : Apoiar a gestão de saúde;

## DESCR. PROGRAMA : GESTÃO DE SAÚDE

|      |                                           |            |     |              |
|------|-------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2733 | Manutenção do Setor de Comunicação Social | Percentual | 100 | 1.185.449,05 |
|------|-------------------------------------------|------------|-----|--------------|

COD\_PROGRAMA : 10.301.1101.0000

OBS\_PROGRAMA : Apoiar a gestão de saúde;

## DESCR. PROGRAMA : GESTÃO DE SAÚDE

|      |                                         |            |     |            |
|------|-----------------------------------------|------------|-----|------------|
| 2417 | Realizar Exames Laboratoriais           | Percentual | 100 | 643.851,42 |
| 2448 | Diretoria de Atenção e Promoção à Saúde | Percentual | 100 | 91.586,00  |

COD\_PROGRAMA : 10.301.1113.0000

OBS\_PROGRAMA : Melhorar a saúde bucal das crianças carentes de 0 a 14 anos;

## DESCR. PROGRAMA : SAÚDE BUCAL

|      |             |            |     |              |
|------|-------------|------------|-----|--------------|
| 2423 | Saúde Bucal | Percentual | 100 | 1.757.658,55 |
|------|-------------|------------|-----|--------------|

COD\_PROGRAMA : 10.301.1114.0000

OBS\_PROGRAMA : Garantir acesso à assistência e à saúde aos cidadãos, membros de comunidades carentes, mediante visitas médicas domiciliares;

## DESCR. PROGRAMA : SAÚDE DA FAMÍLIA

|      |                  |        |        |               |
|------|------------------|--------|--------|---------------|
| 2425 | Saúde da Família | Pessoa | 250000 | 20.984.771,77 |
|------|------------------|--------|--------|---------------|

COD\_PROGRAMA : 10.301.1117.0000

## DESCR. PROGRAMA : ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

|      |                                    |        |       |            |
|------|------------------------------------|--------|-------|------------|
| 2738 | Controle de Hipertensão e Diabetes | Pessoa | 30000 | 404.197,76 |
|------|------------------------------------|--------|-------|------------|

COD\_PROGRAMA : 10.301.1118.0000

## DESCR. PROGRAMA : ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

|      |                                 |            |     |              |
|------|---------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2743 | Assistência Farmacêutica Básica | Percentual | 100 | 2.514.783,11 |
|------|---------------------------------|------------|-----|--------------|

COD\_PROGRAMA : 10.301.1119.0000

## DESCR. PROGRAMA : AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

|      |                               |            |     |              |
|------|-------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2742 | Agentes Comunitários de Saúde | Percentual | 100 | 6.561.276,97 |
|------|-------------------------------|------------|-----|--------------|

COD\_PROGRAMA : 10.302.1102.0000

OBS\_PROGRAMA : Garantir a população anapolina, o acesso aos serviços básicos de saúde

## DESCR. PROGRAMA : ATENÇÃO BÁSICA

|      |                                         |            |     |              |
|------|-----------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 1076 | Const. Ampl. e Ref. Unit. Sec. de Saúde | Percentual | 100 | 2.924.469,75 |
|------|-----------------------------------------|------------|-----|--------------|

COD\_PROGRAMA : 10.302.1117.0000

OBS\_PROGRAMA : Despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital necessárias à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

DESCR. PROGRAMA : ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

|      |                                          |            |      |               |
|------|------------------------------------------|------------|------|---------------|
| 1100 | Implantação e Manutenção da UPA III      | Percentual | 100  | 5.003.079,76  |
| 2115 | Manutenção do Hospital Municipal         | Percentual | 100  | 22.584.718,83 |
| 2116 | Manutenção do Centro de Reabilitação     | Percentual | 100  | 101.740,00    |
| 2117 | Manutenção das Ações do CAIS             | Percentual | 100  | 7.176.229,88  |
| 2118 | Manutenção do Hospital da Mulher         | Percentual | 100  | 2.409.825,85  |
| 2744 | Assistência de Média e Alta Complexidade | Percentual | 100  | 76.540.138,68 |
| 2745 | Assistência à Urgência                   | Percentual | 100  | 5.349.203,51  |
| 2746 | Assistência Odontológica - CEO           | Pessoa     | 6000 | 2.358.939,39  |
| 2816 | Hospital Dia de Idoso                    | Percentual | 100  | 134.389,38    |

COD. PROGRAMA : 10.302.1120.0000

DESCR. PROGRAMA : SAÚDE MENTAL

|      |                                           |        |      |              |
|------|-------------------------------------------|--------|------|--------------|
| 2747 | Atenção Especializada Saúde Mental - CAPS | Pessoa | 6000 | 1.598.509,95 |
|------|-------------------------------------------|--------|------|--------------|

COD. PROGRAMA : 10.302.1121.0000

OBS. PROGRAMA : Despesas de qualquer natureza com campanhas preventivas sobre problemas de saúde causados pelo trabalho e o atendimento e acompanhamento da saúde do trabalhador acometido por esse tipo de doença.

DESCR. PROGRAMA : SAÚDE DO TRABALHADOR

|      |                                        |        |       |            |
|------|----------------------------------------|--------|-------|------------|
| 2748 | Centro Referência Saúde do Trabalhador | Pessoa | 14000 | 661.866,15 |
|------|----------------------------------------|--------|-------|------------|

COD. PROGRAMA : 10.302.1122.0000

OBS. PROGRAMA : Despesas de qualquer natureza com campanhas de ação estratégica.

DESCR. PROGRAMA : FISCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA

|      |                         |            |     |              |
|------|-------------------------|------------|-----|--------------|
| 2749 | Ação Estratégica - FAEC | Percentual | 100 | 7.032.501,62 |
|------|-------------------------|------------|-----|--------------|

COD. PROGRAMA : 10.302.1124.0000

OBS. PROGRAMA : Distribuir gratuitamente produtos de uso profilático ou terapêutico de alto custo à população carente.

DESCR. PROGRAMA : FARMÁCIA DE ALTO CUSTO

|      |                                            |            |     |              |
|------|--------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2445 | Fornecimento de Medicamentos de Alto Custo | Percentual | 100 | 4.386.379,70 |
|------|--------------------------------------------|------------|-----|--------------|

COD. PROGRAMA : 10.303.1106.0000

OBS. PROGRAMA : Prevenção da transmissão da infecção pelo vírus HIV. Melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras do vírus. Ampliar a qualidade do diagnóstico, tratamento e assistência em DST/HIV.

DESCR. PROGRAMA : DST/HIV - AIDS

|      |                   |        |        |            |
|------|-------------------|--------|--------|------------|
| 2751 | Programa DST/AIDS | Pessoa | 100000 | 692.087,37 |
|------|-------------------|--------|--------|------------|

COD. PROGRAMA : 10.303.1117.0000

DESCR. PROGRAMA : ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

|      |                        |            |     |           |
|------|------------------------|------------|-----|-----------|
| 2759 | Medicamentos e Vacinas | Percentual | 100 | 41.511,95 |
|------|------------------------|------------|-----|-----------|

COD. PROGRAMA : 10.303.1118.0000

DESCR. PROGRAMA : ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

15. 9

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

8800000

|  |      |                                                                |            |     |            |
|--|------|----------------------------------------------------------------|------------|-----|------------|
|  | 2419 | Incentivo à Implantação do Programa Farmácia Popular do Brasil | Percentual | 100 | 422.709,41 |
|--|------|----------------------------------------------------------------|------------|-----|------------|

COD\_PROGRAMA : 10.304.1115.0000

OBS\_PROGRAMA : Coordenar e promover a fiscalização para manter as condições sanitárias da população

DESCR\_PROGRAMA : VIGILÂNCIA SANITÁRIA

|  |      |                                        |            |     |              |
|--|------|----------------------------------------|------------|-----|--------------|
|  | 2438 | Apoio ao Centro de Zoonoses            | Percentual | 100 | 306.160,98   |
|  | 2440 | Promover Ações de Vigilância Sanitária | Percentual | 100 | 5.147.467,24 |

COD\_PROGRAMA : 10.305.1104.0000

OBS\_PROGRAMA : Detectar de forma oportuna a circulação do vírus, bactérias e outras epidemias permitindo a adoção de medidas de controle.

DESCR\_PROGRAMA : CONTROLE DE EPIDEMIAS

|  |      |                              |            |     |              |
|--|------|------------------------------|------------|-----|--------------|
|  | 2442 | Controlar Surto de Epidemias | Percentual | 100 | 58.475,07    |
|  | 2443 | Combater Dengue              | Percentual | 90  | 5.147.296,39 |

COD\_PROGRAMA : 10.306.1123.0000

OBS\_PROGRAMA : Despesas de qualquer natureza com a elevação do padrão alimentar, pelo fornecimento de complementos ou suplementos alimentares a populações carentes.

DESCR\_PROGRAMA : ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

|  |      |                                     |            |     |           |
|--|------|-------------------------------------|------------|-----|-----------|
|  | 2757 | Assistência Alimentar e Nutricional | Percentual | 100 | 63.790,98 |
|  | 2758 | Alimentação Especial                | Percentual | 80  | 1.373,49  |

COD\_PROGRAMA : 10.843.1202.0000

OBS\_PROGRAMA : Controlar as finanças públicas.

DESCR\_PROGRAMA : CONTROLE DAS FINANÇAS PÚBLICAS

|  |      |                                  |            |     |           |
|--|------|----------------------------------|------------|-----|-----------|
|  | 2796 | Amortização e Encargos da Dívida | Percentual | 100 | 50.870,00 |
|--|------|----------------------------------|------------|-----|-----------|

TOTAL 195.500.764,77

NOME\_ORGAO : ISSA - Inst. Seguridade Social Servidores Munic. de Anápolis

NOME\_UO : Fundo Municipal de Previdência Social de Anápolis

COD\_PROGRAMA : 04.122.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|  |      |                                    |            |     |              |
|--|------|------------------------------------|------------|-----|--------------|
|  | 2038 | Apoio Administrativo ao ISSA       | Percentual | 100 | 2.225.053,80 |
|  | 2727 | Divulgações Institucionais do ISSA | Percentual | 100 | 16.278,40    |

COD\_PROGRAMA : 09.272.0181.0000

OBS\_PROGRAMA : Pagamento de aposentadoras e pensões a antigos servidores do regime estatutário e seus dependentes beneficiários.

DESCR\_PROGRAMA : INATIVOS E PENSIONISTAS PREV. ESTATUTÁRIA

|  |      |                                 |            |     |               |
|--|------|---------------------------------|------------|-----|---------------|
|  | 2039 | Apoio Administrativo ao PREVIAN | Percentual | 100 | 68.433.884,90 |
|--|------|---------------------------------|------------|-----|---------------|

TOTAL 70.676.217,10

NOME\_ORGAO : Prefeitura Municipal de Anápolis

000039



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

NOME\_UO : Controladoria

COD\_PROGRAMA : 04.124.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|      |                       |            |     |            |
|------|-----------------------|------------|-----|------------|
| 2302 | Apoio à Controladoria | Percentual | 100 | 748.806,40 |
|------|-----------------------|------------|-----|------------|

TOTAL CONTROLADORIA

748.806,40

NOME\_UO : Gabinete do Prefeito

COD\_PROGRAMA : 04.122.0201.0000

OBS\_PROGRAMA : Executar as atividades administrativas de Gabinete.

DESCR\_PROGRAMA : INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

|      |                                                  |            |     |           |
|------|--------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 2018 | Governo Itinerante                               | Unidade    | 12  | 31.132,44 |
| 2019 | Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito          | Percentual | 100 | 31.539,40 |
| 2020 | Manutenção das Sub-Prefeituras                   | Percentual | 100 | 30.522,00 |
| 2300 | Manutenção das Assessorias de Políticas Públicas | Percentual | 100 | 50.870,00 |

COD\_PROGRAMA : 04.122.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|      |                                          |            |     |              |
|------|------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2036 | Apoio Administrativo e Financeiro ao GAB | Percentual | 100 | 2.504.854,61 |
|------|------------------------------------------|------------|-----|--------------|

COD\_PROGRAMA : 06.181.0102.0000

OBS\_PROGRAMA : Guarda militar para policiamento ostensivo no município.

DESCR\_PROGRAMA : POLICIAMENTO MILITAR

|      |                                              |            |     |              |
|------|----------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2341 | Manutenção do Convênio com a Polícia Militar | Percentual | 100 | 2.349.176,50 |
| 2724 | Manutenção do Tiro de Guerra                 | Percentual | 100 | 82.409,40    |

COD\_PROGRAMA : 06.181.0103.0000

DESCR\_PROGRAMA : POLICIAMENTO CIVIL

|      |                                         |            |     |          |
|------|-----------------------------------------|------------|-----|----------|
| 2342 | Manutenção do Convênio c/ Polícia Civil | Percentual | 100 | 6.104,40 |
|------|-----------------------------------------|------------|-----|----------|

COD\_PROGRAMA : 06.181.0105.0000

OBS\_PROGRAMA : Implementar políticas públicas integradas preventivas e repressivas de violência e de criminalidade, envolvendo as três esferas governamentais, para fins de proporcionar ações de segurança com cidadania à população anapolina.

DESCR\_PROGRAMA : ANÁPOLIS MAIS SEGURA

|      |                                                                    |            |     |              |
|------|--------------------------------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2120 | Implementação de Políticas Públicas de Defesa Social com Cidadania | Percentual | 100 | 1.544.413,20 |
|------|--------------------------------------------------------------------|------------|-----|--------------|

TOTAL GAB

6.631.022,85

NOME\_UO : Procuradoria Geral do Município

COD\_PROGRAMA : 04.122.0301.0000

040000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

OBS. PROGRAMA : Melhorar os processos jurídicos da PMA

DESCR. PROGRAMA : PROCESSOS JURÍDICOS

|           |                                         |            |     |               |
|-----------|-----------------------------------------|------------|-----|---------------|
| 2021      | Apoio Administrativo e Financeiro à PGM | Percentual | 100 | 17.251.554,74 |
| TOTAL PGM |                                         |            |     | 17.251.554,74 |

## NOME\_UO : Reserva de Contingência

COD. PROGRAMA : 99.999.9999.0000

OBS. PROGRAMA : Reserva de contingência.

DESCR. PROGRAMA : RESERVA DE CONTINGÊNCIA

|               |                         |            |     |               |
|---------------|-------------------------|------------|-----|---------------|
| 2999          | Reserva de Contingência | Percentual | 100 | 11.371.854,92 |
| TOTAL RESERVA |                         |            |     | 11.371.854,92 |

## NOME\_UO : Secretaria Municipal da Fazenda

COD. PROGRAMA : 04.123.0400.0000

OBS. PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR. PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|      |                                            |            |     |               |
|------|--------------------------------------------|------------|-----|---------------|
| 2024 | Apoio Administrativo e Financeiro à SEMFAZ | Percentual | 100 | 18.362.844,20 |
|------|--------------------------------------------|------------|-----|---------------|

COD. PROGRAMA : 04.123.0400.0000

OBS. PROGRAMA : Acompanhamento da execução contábil e financeira.

DESCR. PROGRAMA : EXECUÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

|      |                                                      |            |     |           |
|------|------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 2303 | Manutenção da Gerência Contábil                      | Percentual | 100 | 14.243,80 |
| 2304 | Manutenção da Gerência de Controle da Dívida         | Percentual | 100 | 6.104,40  |
| 2722 | Manutenção de Convênios, Associações e Contribuições | Percentual | 100 | 6.104,40  |

COD. PROGRAMA : 04.129.1201.0000

OBS. PROGRAMA : Aumentar a arrecadação do município.

DESCR. PROGRAMA : INCREMENTO DA RECEITA

|      |                                               |            |     |           |
|------|-----------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 2059 | Manutenção da Gerência de Arrecadação         | Percentual | 100 | 10.174,00 |
| 2060 | Manutenção da Gerência de Fisco e Cadastro    | Percentual | 100 | 10.174,00 |
| 2081 | Modernizar o Sistema de Arrecadação Municipal | Percentual | 100 | 18.330,80 |
| 2308 | Manut. do Conselho Municipal de Contribuintes | Unidade    | 1   | 12.208,80 |

COD. PROGRAMA : 04.129.1202.0000

OBS. PROGRAMA : Controlar as finanças públicas.

DESCR. PROGRAMA : CONTROLE DAS FINANÇAS PÚBLICAS

|      |                                               |            |     |           |
|------|-----------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 2307 | Manut. da Diretoria de Recuperação de Crédito | Percentual | 100 | 12.208,80 |
|------|-----------------------------------------------|------------|-----|-----------|

COD. PROGRAMA : 04.129.1708.0000

OBS. PROGRAMA : Implementar meios para modernizar e fortalecer a gestão municipal.

DESCR. PROGRAMA : PROGRAMA PNAFIM/PMA-T



000041

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

|                                 |      |                                        |            |     |               |
|---------------------------------|------|----------------------------------------|------------|-----|---------------|
| COD_PROGRAMA : 28.331.1310.0000 | 2772 | Apoiar e Modernizar a Gestão Municipal | Percentual | 100 | 29.214.641,00 |
|---------------------------------|------|----------------------------------------|------------|-----|---------------|

OBS\_PROGRAMA : Contribuições para o Páseo.

DESCR\_PROGRAMA : CONTR. PROGRAMA FORMAÇÃO DO PATR. SERVID.

|                                 |      |                                                            |            |     |              |
|---------------------------------|------|------------------------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| COD_PROGRAMA : 28.843.1202.0000 | 2215 | Contrib. do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor | Percentual | 100 | 5.748.310,00 |
|---------------------------------|------|------------------------------------------------------------|------------|-----|--------------|

OBS\_PROGRAMA : Controlar as finanças públicas.

DESCR\_PROGRAMA : CONTROLE DAS FINANÇAS PÚBLICAS

|  |      |                                  |            |     |               |
|--|------|----------------------------------|------------|-----|---------------|
|  | 2216 | Amortização e Encargos da Dívida | Percentual | 100 | 19.354.000,20 |
|--|------|----------------------------------|------------|-----|---------------|

TOTAL SEMFAZ 70.770.344,00

## NOME\_UO : Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

COD\_PROGRAMA : 19.122.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|                                 |      |                                             |            |     |              |
|---------------------------------|------|---------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| COD_PROGRAMA : 19.573.1125.0000 | 2046 | Apoio Administrativo e Financeiro à SEMECTI | Percentual | 100 | 1.048.939,40 |
|---------------------------------|------|---------------------------------------------|------------|-----|--------------|

OBS\_PROGRAMA : Executar políticas de ciência e tecnologia para o desenvolvimento sustentável do município de Anápolis

DESCR\_PROGRAMA : DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

|  |      |                                                      |            |     |              |
|--|------|------------------------------------------------------|------------|-----|--------------|
|  | 1012 | Construção do Centro Vocacional Tecnológico          | Unidade    | 4   | 153.627,40   |
|  | 1050 | Anápolis Digital                                     | Percentual | 100 | 157.697,00   |
|  | 1054 | Popularizar e Divulgar a Ciência e Tecnologia        | Percentual | 100 | 1.770.466,49 |
|  | 2029 | Inovação e Difusão Tecnológica                       | Percentual | 100 | 55.957,00    |
|  | 2164 | Ações Estratégicas e Transversais                    | Percentual | 100 | 21.356,40    |
|  | 2210 | Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação | Percentual | 100 | 109.188,89   |

TOTAL SEMECTI 3.317.240,58

## NOME\_UO : Secretaria Municipal de Comunicação Social

COD\_PROGRAMA : 04.122.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|                                 |      |                                           |            |     |              |
|---------------------------------|------|-------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| COD_PROGRAMA : 04.131.0501.0000 | 2052 | Apoio Administrativo e Financeiro à SECOM | Percentual | 100 | 1.112.018,20 |
|---------------------------------|------|-------------------------------------------|------------|-----|--------------|

OBS\_PROGRAMA : Gerenciar e disponibilizar as informações sobre o governo municipal.

DESCR\_PROGRAMA : COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

|  |      |                               |            |     |              |
|--|------|-------------------------------|------------|-----|--------------|
|  | 2301 | Realizar Eventos e Cerimônias | Eventos    | 16  | 117.001,00   |
|  | 2401 | Divulgar Ações Governamentais | Percentual | 100 | 4.838.754,40 |

000042



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

NOME\_UO : Secretaria Municipal de Cultura

COD\_PROGRAMA : 13.122.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|      |                                           |            |     |              |
|------|-------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2048 | Apoio Administrativo e Financeiro à SEMUC | Percentual | 100 | 7.176.702,54 |
| 2794 | Capacitação e Valorização Profissional    | Percentual | 100 | 5.087,00     |

COD\_PROGRAMA : 13.131.0601.0000

OBS\_PROGRAMA : Fomentar o desenvolvimento da cultura para a população, enfatizando a diversidade cultural.

DESCR\_PROGRAMA : DESENVOLVIMENTO CULTURAL

|      |                                  |            |     |            |
|------|----------------------------------|------------|-----|------------|
| 2111 | Calendário dos Eventos Culturais | Percentual | 100 | 523.951,00 |
|------|----------------------------------|------------|-----|------------|

COD\_PROGRAMA : 13.391.0602.0000

OBS\_PROGRAMA : Preservar a memória e o acervo histórico e patrimonial

DESCR\_PROGRAMA : PATRIMÔNIO HISTÓRICO

|      |                                                          |            |    |              |
|------|----------------------------------------------------------|------------|----|--------------|
| 1094 | Construção, Adaptação e Manutenção dos Espaços Culturais | Percentual | 80 | 1.089.635,40 |
|------|----------------------------------------------------------|------------|----|--------------|

COD\_PROGRAMA : 13.392.0601.0000

OBS\_PROGRAMA : Fomentar o desenvolvimento da cultura para a população, enfatizando a diversidade cultural.

DESCR\_PROGRAMA : DESENVOLVIMENTO CULTURAL

|      |                      |            |    |            |
|------|----------------------|------------|----|------------|
| 1010 | Espaço Mais Cultura  | Percentual | 70 | 156.933,95 |
| 2112 | Cultura para Todos   | Percentual | 80 | 274.698,00 |
| 2113 | Ponto de Leitura     | Percentual | 70 | 137.348,00 |
| 2400 | Tenda Cultural Jovem | Percentual | 70 | 161.786,60 |

TOTAL SEMUC 9.526.133,49

NOME\_UO : Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor

COD\_PROGRAMA : 04.122.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|      |                                             |            |     |            |
|------|---------------------------------------------|------------|-----|------------|
| 2820 | Apoio Administrativo e Financeiro ao PROCON | Percentual | 100 | 967.547,40 |
|------|---------------------------------------------|------------|-----|------------|

TOTAL PROCON 967.547,40

NOME\_UO : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

COD\_PROGRAMA : 08.122.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

000043



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

|      |                                            |            |     |              |
|------|--------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2797 | Apoio Administrativo e Financeiro à SEMEDS | Percentual | 100 | 8.834.109,64 |
|------|--------------------------------------------|------------|-----|--------------|

TOTAL SEMEDS 8.834.109,64

NOME\_UO : Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

COD\_PROGRAMA : 27.812.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|      |                                           |            |     |              |
|------|-------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2027 | Apoio Administrativo e Financeiro à SEMEL | Percentual | 100 | 5.767.034,70 |
|------|-------------------------------------------|------------|-----|--------------|

COD\_PROGRAMA : 27.812.1501.0000

OBS\_PROGRAMA : Promover atividades de esporte e lazer para a população.

DESCR\_PROGRAMA : ESPORTE SOLIDÁRIO

|      |                                                |            |      |              |
|------|------------------------------------------------|------------|------|--------------|
| 1058 | Construção e Manutenção de Campos de Futebol   | Unidade    | 20   | 610.440,00   |
| 1059 | Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas | Unidade    | 2    | 203.480,00   |
| 1095 | Implantação do Projeto Segundo Tempo           | Pessoa     | 8000 | 2.693.890,29 |
| 2058 | Prêmio a Cidadania                             | Percentual | 25   | 1.630.892,20 |
| 2211 | Promover Eventos Esportivos e de Lazer         | Percentual | 100  | 332.862,76   |

COD\_PROGRAMA : 27.812.1502.0000

OBS\_PROGRAMA : Proporcional local adequado à prática de esportes especializados

DESCR\_PROGRAMA : ESPORTE COMPETITIVO

|      |                                                        |            |      |              |
|------|--------------------------------------------------------|------------|------|--------------|
| 1060 | Criação e Manutenção de Escolas de Iniciação Esportiva | Pessoa     | 2500 | 10.174,00    |
| 1061 | Construção de Pistas de Atletismo                      | Unidade    | 1    | 234.002,00   |
| 1062 | Construção e Manutenção de Ginásio de Esporte          | Unidade    | 2    | 494.456,40   |
| 1063 | Construção e Manutenção de Centros Poliesportivos      | Percentual | 100  | 406.960,00   |
| 1064 | Manutenção da Pista de Bicicross                       | Percentual | 100  | 23.400,20    |
| 2209 | Manutenção do Kartódromo                               | Unidade    | 1    | 10.173,36    |
| 2212 | Auxiliar na Formação de Atletas                        | Pessoa     | 10   | 821.041,80   |
| 2214 | Reintegração de PNEs na Sociedade Através do Esporte   | Percentual | 100  | 6.104,40     |
| 2760 | Reforma e Manutenção dos Estádios                      | Percentual | 100  | 2.093.609,08 |
| 2795 | Programa de Esporte e Lazer das Cidades-PELC           | Percentual | 100  | 5.087,00     |

COD\_PROGRAMA : 27.813.1501.0000

OBS\_PROGRAMA : Promover atividades de esporte e lazer para a população.

DESCR\_PROGRAMA : ESPORTE SOLIDÁRIO

|      |                                  |         |   |              |
|------|----------------------------------|---------|---|--------------|
| 1097 | Construção da Praça da Juventude | Unidade | 1 | 2.443.794,80 |
|------|----------------------------------|---------|---|--------------|

TOTAL SEMEL 17.187.402,98

NOME\_UO : Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos

COD\_PROGRAMA : 04.122.0400.0000

000004



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

OBS. PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.  
DESCR. PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|      |                                             |            |     |              |
|------|---------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2051 | Apoio Administrativo e Financeiro à SEMGERH | Percentual | 100 | 7.204.579,33 |
| 2110 | Modernização Administrativa e Tecnológica   | Percentual | 100 | 50.879,00    |

COD. PROGRAMA : 04.128.0107.0000

OBS. PROGRAMA : Implementar o serviço de medicina do trabalho no âmbito da administração municipal.  
DESCR. PROGRAMA : MEDICINA DO TRABALHO - R.H.

|      |                                                          |            |     |           |
|------|----------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 2812 | Implementação da Medicina do Trabalho                    | Percentual | 100 | 40.696,00 |
| 2813 | Modernização do Núcleo de Medicina do Trabalho           | Percentual | 100 | 30.622,00 |
| 2814 | Apoio Administrativo e Financeiro à Medicina do Trabalho | Percentual | 100 | 20.348,00 |

COD. PROGRAMA : 04.128.0403.0000

OBS. PROGRAMA : Capacitar a gestão pública municipal de pessoal qualificado para melhor eficiência de suas atribuições.  
DESCR. PROGRAMA : RECURSOS HUMANOS

|      |                                             |            |     |            |
|------|---------------------------------------------|------------|-----|------------|
| 2023 | Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos | Percentual | 100 | 26.679,58  |
| 2056 | Capacitação dos Servidores Municipais       | Percentual | 100 | 25.436,00  |
| 2764 | Realizar Cursos Públicos                    | Unidade    | 1   | 508.700,00 |

TOTAL SEMGERH 7.907.729,90

NOME\_UO : Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

COD. PROGRAMA : 04.121.0401.0000

OBS. PROGRAMA : Coordenar o sistema de planejamento orçamentário, consolidar os planos de governo e acompanhar a execução orçamentária.  
DESCR. PROGRAMA : PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

|      |                                                              |            |     |           |
|------|--------------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 2015 | Elaboração e Acompanhamento da Execução de Planos do Governo | Percentual | 100 | 8.166,60  |
| 2016 | Elaborar Planejamento Estratégico                            | Percentual | 100 | 10.174,00 |
| 2330 | Manut. e Execução de Planejamento e Orçamento                | Percentual | 100 | 75.287,60 |

COD. PROGRAMA : 04.122.0400.0000

OBS. PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.  
DESCR. PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|      |                                             |            |     |               |
|------|---------------------------------------------|------------|-----|---------------|
| 2031 | Apoio Administrativo e Financeiro à SEMGESP | Percentual | 100 | 10.052.929,40 |
| 2331 | Promover Compras e Suprimentos              | Percentual | 100 | 372.368,40    |
| 2344 | Manutenção do Cartório Eleitoral            | Percentual | 100 | 6.104,40      |

COD. PROGRAMA : 04.122.0404.0000

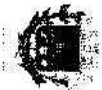
OBS. PROGRAMA : Proteger, controlar e preservar o patrimônio público.  
DESCR. PROGRAMA : PATRIMÔNIO

|      |                               |            |     |           |
|------|-------------------------------|------------|-----|-----------|
| 2040 | Manutenção do Patrimônio      | Percentual | 100 | 13.226,20 |
| 2041 | Elevar Inventário Patrimonial | Percentual | 100 | 6.104,40  |

COD. PROGRAMA : 04.126.0402.0000

OBS. PROGRAMA : Viabilizar uma melhor qualidade nos processos administrativos e nas atividades administrativas.

16



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

## DESCR\_PROGRAMA : GESTÃO TECNOLÓGICA

|      |                                                        |            |     |              |
|------|--------------------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2054 | Manut. da Diretoria de Gestão Tecnológica e Informação | Percentual | 100 | 1.924.361,23 |
| 2055 | Disponibilizar Serviços Públicos Via Internet          | Percentual | 100 | 6.104,40     |

TOTAL SEMGESP 12.476.816,63

NOME\_UO : Secretaria Municipal de Governo

COD\_PROGRAMA : 04.122.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|      |                                          |            |     |              |
|------|------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2018 | Apoio Administrativo e Financeiro à SEMG | Percentual | 100 | 8.082.327,34 |
|------|------------------------------------------|------------|-----|--------------|

TOTAL SEMG 8.082.327,34

NOME\_UO : Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COD\_PROGRAMA : 18.122.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|      |                                           |            |     |               |
|------|-------------------------------------------|------------|-----|---------------|
| 2050 | Apoio Administrativo e Financeiro à SEMMA | Percentual | 100 | 11.296.685,18 |
|------|-------------------------------------------|------------|-----|---------------|

COD\_PROGRAMA : 18.451.0902.0000

OBS\_PROGRAMA : Fortalecer o município através da implementação de obras de infra-estrutura urbana.

DESCR\_PROGRAMA : URBANIZAÇÃO

|      |                                           |         |    |              |
|------|-------------------------------------------|---------|----|--------------|
| 2447 | Requalificação de Ruas, Avenidas e Praças | Unidade | 10 | 2.721.748,48 |
|------|-------------------------------------------|---------|----|--------------|

COD\_PROGRAMA : 18.452.1400.0000

OBS\_PROGRAMA : Promover a gestão dos serviços de limpeza urbana no âmbito do município.

DESCR\_PROGRAMA : LIMPEZA URBANA

|      |                                           |            |     |               |
|------|-------------------------------------------|------------|-----|---------------|
| 2187 | Limpeza Urbana                            | Percentual | 100 | 33.621.010,84 |
| 2198 | Manutenção e Adequação da Coleta Seletiva | Percentual | 100 | 63.790,98     |

COD\_PROGRAMA : 18.541.1401.0000

OBS\_PROGRAMA : Administrar racionalmente os recursos naturais do município de Anápolis, executando as ações deste programa.

DESCR\_PROGRAMA : QUALIDADE AMBIENTAL

|      |                                            |            |     |              |
|------|--------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 1102 | Construção e Revitalização de Lagos        | Unidade    | 1   | 56.608,47    |
| 2062 | Manutenção dos Veículos da SEMMA           | Percentual | 100 | 2.883.012,48 |
| 2402 | Ampliação e Manutenção do Alvaro Sanitário | Percentual | 100 | 58.475,07    |

COD\_PROGRAMA : 18.541.1403.0000

OBS\_PROGRAMA : Promover a gestão dos serviços de conservação rotineira de canteiros, praças e jardins no âmbito do município.

DESCR\_PROGRAMA : CONSERV. DE PRAÇAS, PARQUES E VIVEIROS

|      |                                                             |            |     |              |
|------|-------------------------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2199 | Implant., Ampliação e Reforma de Viveiros Municipais        | Unidade    | 1   | 37.398,45    |
| 2770 | Construção, Ampliação e Manut. de Praças, Parques e Jardins | Percentual | 100 | 6.299.968,72 |



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

COD\_PROGRAMA : 18.542.1401.0000

OBS\_PROGRAMA : Administrar racionalmente os recursos naturais do município de Anápolis, executando as ações deste programa.

DESCR\_PROGRAMA : QUALIDADE AMBIENTAL

|      |                                                     |            |     |            |
|------|-----------------------------------------------------|------------|-----|------------|
| 2161 | Manut. da Diretoria de Fiscalização e Postura       | Percentual | 100 | 122.212,12 |
| 2190 | Controlar a Poluição e a Degradação Ambiental       | Percentual | 100 | 9.566,65   |
| 2192 | Licenciamento e Fiscalização Ambiental              | Percentual | 100 | 3.189,56   |
| 2193 | Promover a Educação Ambiental                       | Percentual | 100 | 4.761,43   |
| 2194 | Promover a Melhoria na Qualidade Ambiental do Munic | Percentual | 100 | 34.728,95  |

COD\_PROGRAMA : 18.542.1402.0000

OBS\_PROGRAMA : Promover e executar alternativas de controle, prevenção, recuperação e conservação dos recursos renováveis.

DESCR\_PROGRAMA : PROTEÇÃO AOS RECURSOS RENOVÁVEIS

|      |                                            |            |     |          |
|------|--------------------------------------------|------------|-----|----------|
| 2195 | Proteção e Recuperação de Áreas Ambientais | Unidade    | 1   | 4.252,73 |
| 2196 | Realizar Monitoramento Ambiental           | Percentual | 100 | 3.189,56 |

COD\_PROGRAMA : 18.543.1402.0000

OBS\_PROGRAMA : Promover e executar alternativas de controle, prevenção, recuperação e conservação dos recursos renováveis.

DESCR\_PROGRAMA : PROTEÇÃO AOS RECURSOS RENOVÁVEIS

|      |                                                         |            |     |           |
|------|---------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 2078 | Recup. Floresta de Áreas Alteradas e Degradação - Plano | Percentual | 100 | 56.248,96 |
|------|---------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|

COD\_PROGRAMA : 18.544.1402.0000

OBS\_PROGRAMA : Promover e executar alternativas de controle, prevenção, recuperação e conservação dos recursos renováveis.

DESCR\_PROGRAMA : PROTEÇÃO AOS RECURSOS RENOVÁVEIS

|      |                                  |            |     |          |
|------|----------------------------------|------------|-----|----------|
| 2197 | Proteger e Recuperar Microbacias | Percentual | 100 | 4.252,73 |
|------|----------------------------------|------------|-----|----------|

TOTAL SEMANA 57.284.697,33

NOME\_UO : Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

COD\_PROGRAMA : 16.122.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|      |                                             |            |     |               |
|------|---------------------------------------------|------------|-----|---------------|
| 2030 | Apoio Administrativo e Financeiro à SEMOSUH | Percentual | 100 | 16.441.286,18 |
|------|---------------------------------------------|------------|-----|---------------|

COD\_PROGRAMA : 16.122.1702.0000

OBS\_PROGRAMA : Liquidação da empresa de economia mista, denominada Pavimentadora de Anápolis S/A - PAVIANA.

DESCR\_PROGRAMA : COORDENAÇÃO DA PAVIANA

|      |                                     |            |    |           |
|------|-------------------------------------|------------|----|-----------|
| 2178 | Manutenção e Coordenação da Paviana | Percentual | 26 | 22.738,89 |
|------|-------------------------------------|------------|----|-----------|

COD\_PROGRAMA : 15.451.0900.0000

OBS\_PROGRAMA : Proporcionar o desenvolvimento urbano sustentável.

DESCR\_PROGRAMA : GESTÃO LOGÍSTICA

|      |                                              |            |         |              |
|------|----------------------------------------------|------------|---------|--------------|
| 1028 | Execução e Manutenção da Malha Viária Urbana | m²         | 1700009 | 1.397.794,82 |
| 2177 | Manutenção da Patrulha Municipal             | Percentual | 80      | 3.923.145,27 |

COD\_PROGRAMA : 15.451.0902.0000

000047



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

OBS. PROGRAMA : Fortalecer o município através da implementação de obras de infra-estrutura urbana.

DESCR. PROGRAMA : URBANIZAÇÃO

|      |                                                           |            |        |               |
|------|-----------------------------------------------------------|------------|--------|---------------|
| 1029 | Adequação da Cidade aos PNEs                              | Percentual | 26     | 66.639,70     |
| 1030 | Conservação, Adaptação e Reforma de Bens Imóveis          | Percentual | 25     | 308.386,25    |
| 1031 | Construção de Bueiros Celulares e Passagens de Córregos   | Unidade    | 8      | 1.044.920,17  |
| 1032 | Construção de Meios Fios, Sarjetas e Calçadas             | Metro      | 95000  | 656.864,70    |
| 1033 | Constr. Ampl. e Reforma do Prédio da Câmara Municipal     | Unidade    | 1      | 2.823.707,73  |
| 1034 | Expansão e Pavimentação Asfáltica                         | m²         | 500000 | 24.533.884,78 |
| 1035 | Operação Tapa Buraco                                      | Tonelada   | 20000  | 8.128.800,14  |
| 1038 | Construção de Vadutos                                     | Unidade    | 2      | 22.420.536,06 |
| 1101 | Paviment. Asfáltica e Constr. de Meios Fios nos Distritos | Percentual | 100    | 173.551,21    |
| 2179 | Recapamento Asfáltico                                     | m²         | 167000 | 1.526.100,00  |
| 2180 | Recuperação de Erosões                                    | Unidade    | 10     | 1.424.360,00  |

COD. PROGRAMA : 15.451.0905.0000

OBS. PROGRAMA : Administrar e dinamizar a estrutura de iluminação pública da cidade.

DESCR. PROGRAMA : ELETRIFICAÇÃO

|      |                                                |            |     |               |
|------|------------------------------------------------|------------|-----|---------------|
| 1092 | Implantação do Projeto Reluz                   | Percentual | 75  | 12.765.837,88 |
| 2181 | Manutenção e Conservação da Iluminação Pública | Percentual | 100 | 10.947.224,00 |

COD. PROGRAMA : 15.451.1601.0000

OBS. PROGRAMA : Desenvolvimento de ações administrativas para manutenção das atividades da companhia, visando sua efetiva atuação no trânsito, em prol da segurança dos cidadãos.

DESCR. PROGRAMA : TRÂNSITO SUSTENTÁVEL

|      |                                    |            |     |          |
|------|------------------------------------|------------|-----|----------|
| 1083 | Intervenções Viárias, Junta à CMTT | Percentual | 100 | 5.315,92 |
|------|------------------------------------|------------|-----|----------|

COD. PROGRAMA : 15.451.1704.0000

DESCR. PROGRAMA : FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

|      |                                       |            |     |           |
|------|---------------------------------------|------------|-----|-----------|
| 2315 | Manut. da Fiscalização de Edificações | Percentual | 100 | 73.143,80 |
|------|---------------------------------------|------------|-----|-----------|

COD. PROGRAMA : 15.452.0902.0000

OBS. PROGRAMA : Fortalecer o município através da implementação de obras de infra-estrutura urbana.

DESCR. PROGRAMA : URBANIZAÇÃO

|      |                                                   |            |    |            |
|------|---------------------------------------------------|------------|----|------------|
| 2182 | Manutenção dos Cemitérios Municipais e Distritais | Percentual | 80 | 232.166,96 |
|------|---------------------------------------------------|------------|----|------------|

COD. PROGRAMA : 16.482.0800.0000

OBS. PROGRAMA : Proporcionar o desenvolvimento urbano sustentável.

DESCR. PROGRAMA : GESTÃO LOGÍSTICA

|      |                                                  |               |    |           |
|------|--------------------------------------------------|---------------|----|-----------|
| 2185 | Elaboração de Legislação Específica              | Plano Diretor | 2  | 14.421,79 |
| 2799 | Inventário dos Edifícios e Equipamentos Públicos | Percentual    | 50 | 73.143,80 |

COD. PROGRAMA : 16.482.0801.0000

OBS. PROGRAMA : Desenvolver e implantar moradias sociais.

DESCR. PROGRAMA : SOCIAL DE HABITAÇÃO

000008



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

|      |                                                          |            |      |              |
|------|----------------------------------------------------------|------------|------|--------------|
| 1045 | Reparar Vibradores das Áreas de Risco                    | Porcentual | 50   | 5.747.050,15 |
| 1094 | Constituição de Moradias para Pessoas de Menor Renda     | Unidade    | 1250 | 6.167.350,22 |
| 2767 | Regulariz. Desaprop. e/ ou Aquisição de Terrenos Urbanos | Hectare    | 26   | 479.601,91   |

COD\_PROGRAMA : 17.512.0504.0000

OBS\_PROGRAMA : Fortalecer o município com obras de saneamento.

DESCR\_PROGRAMA : SANEAMENTO GERAL

|      |                                                     |            |       |               |
|------|-----------------------------------------------------|------------|-------|---------------|
| 1037 | Canalização de Córregos e Fundos de Vale            | Metro      | 3000  | 11.618.464,38 |
| 1040 | Construção do Sistema de Captação de Águas Pluviais | Metro      | 10000 | 2.758.933,09  |
| 1041 | Recuperação de Redes Coletoras de Águas             | Porcentual | 100   | 1.044.819,64  |
| 1042 | Recuperação e Manutenção de Redes Principais        | Metro      | 10000 | 261.229,37    |
| 1043 | Saneamento e Drenagem de Fundos de Vales            | Unidade    | 1     | 60.372,84     |
| 1076 | Saneamento de Água Potável                          | Porcentual | 100   | 16.627.031,35 |
| 1079 | Saneamento de Esgoto                                | Porcentual | 100   | 697.926,67    |
| 2183 | Manutenção e Limpeza de Bocas de Lobo               | Porcentual | 100   | 321.731,57    |

COD\_PROGRAMA : 26.605.1703.0000

OBS\_PROGRAMA : Implantação, manutenção e operação de serviços que possibilitem o transporte em geral, bem como a fiscalização da concessão destes serviços.

DESCR\_PROGRAMA : TRANSPORTE EM GERAL

|      |                                                     |            |     |              |
|------|-----------------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 1085 | Construção de Pontes Sobre Córregos                 | Porcentual | 100 | 1.220.680,00 |
| 2403 | Manutenção e Conservação de Vias Secundárias Rurais | Porcentual | 100 | 615.627,00   |

COD\_PROGRAMA : 26.782.1703.0000

OBS\_PROGRAMA : Implantação, manutenção e operação de serviços que possibilitem o transporte em geral, bem como a fiscalização da concessão destes serviços.

DESCR\_PROGRAMA : TRANSPORTE EM GERAL

|      |                                               |            |    |            |
|------|-----------------------------------------------|------------|----|------------|
| 2314 | Construção e Conservação de Estradas Vicinais | Porcentual | 25 | 412.936,01 |
|------|-----------------------------------------------|------------|----|------------|

TOTAL SEMOSUH 157.226.833,26

NOME\_UO : Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

COD\_PROGRAMA : 04.122.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|      |                                            |            |     |              |
|------|--------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2819 | Apoio Administrativo e Financeiro à SEMTER | Porcentual | 100 | 1.424.892,07 |
|------|--------------------------------------------|------------|-----|--------------|

TOTAL SEMTER 1.424.892,07

NOME\_UO : Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Agricultura

COD\_PROGRAMA : 04.122.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.



640000



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

DESCR. PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|                                                 |            |     |              |
|-------------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 2316 Apoio Administrativo e Financeiro à SEMDEC | Percentual | 100 | 2.173.166,40 |
|-------------------------------------------------|------------|-----|--------------|

COD. PROGRAMA : 08.244.1719.0000

OBS. PROGRAMA : Incentivar e apoiar a instalação de bancos de alimentos no Município de Anápolis.

DESCR. PROGRAMA : BANCOS DE ALIMENTOS

|                                                       |            |   |            |
|-------------------------------------------------------|------------|---|------------|
| 1089 Implantação e Manutenção da Central de Alimentos | Percentual | 0 | 546.208,50 |
|-------------------------------------------------------|------------|---|------------|

COD. PROGRAMA : 20.122.0400.0000

OBS. PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

DESCR. PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|                                                                |            |   |              |
|----------------------------------------------------------------|------------|---|--------------|
| 2083 Manut. da Diretoria de Agricul., Pecuária e Abastecimento | Percentual | 0 | 1.513.960,04 |
|----------------------------------------------------------------|------------|---|--------------|

COD. PROGRAMA : 22.861.1002.0000

OBS. PROGRAMA : Promover o desenvolvimento industrial no município de Anápolis, fomentando e consolidando o desenvolvimento sócio-econômico na cidade.

DESCR. PROGRAMA : DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

|                                                                  |            |       |            |
|------------------------------------------------------------------|------------|-------|------------|
| 1086 Implantar e Manter Distritos para Micro e Pequenas Empresas | m²         | 28000 | 91.586,00  |
| 2773 Promover Feiras e Eventos                                   | Unidade    | 6     | 895.312,00 |
| 2779 Apoiar e Incentivar o Desenvolvimento Industrial            | Percentual | 100   | 702.006,00 |

COD. PROGRAMA : 23.691.1003.0000

OBS. PROGRAMA : Promover o desenvolvimento comercial do município de Anápolis, fomentando e consolidando o desenvolvimento sócio-econômico na cidade.

DESCR. PROGRAMA : DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

|                                              |            |     |              |
|----------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 1080 Construção do Centro de Convenções      | Percentual | 25  | 101.740,00   |
| 1108 Construção do Centro Comercial Popular  | Unidade    | 1   | 3.195.723,00 |
| 2775 Incentivar a Iluminação Noturna         | Percentual | 100 | 1.241.228,00 |
| 2780 Manter e Incentivar Comércio e Serviços | Percentual | 100 | 122.088,00   |

COD. PROGRAMA : 23.695.1709.0000

OBS. PROGRAMA : Despesas de qualquer natureza com a pesquisa e desenvolvimento e divulgação das potencialidades locais, planejamento e fomento da indústria do turismo.

DESCR. PROGRAMA : PROMOÇÃO DO TURISMO

|                                                          |            |     |              |
|----------------------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 1104 Construção do Centro Público de Evento e Artesanato | Unidade    | 1   | 1.139.488,00 |
| 2323 Promover Turismo na Cidade de Anápolis              | Percentual | 100 | 309.269,60   |
| 2774 Implantação do Plano Municipal de Turismo           | Percentual | 25  | 30.522,00    |

TOTAL SEMDEC 12.085.898,54

000000



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

NOME\_ORGAO : Procuradoria Geral do Município

NOME\_UO : Fundo de Manutenção e Realpeachmento da P.G.M.

COD\_PROGRAMA : 04.123.0400.0000

OBS\_PROGRAMA : Manter, ampliar e apoiar as ações administrativas.

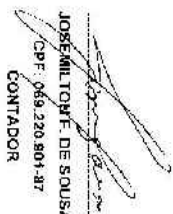
DESCR\_PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

|      |                              |            |     |            |
|------|------------------------------|------------|-----|------------|
| 2726 | Manutenção do FMRP/GMA - PMA | Percentual | 100 | 250.911,19 |
|------|------------------------------|------------|-----|------------|

TOTAL FMRP/GMA 250.911,19

TOTAL GERAL 962.000.000,00

  
ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE  
CPF: 261.940.581-49  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ MILTON F. DE SOUSA  
CPF: 069.220.804-87  
CONTADOR